

LICITAÇÃO Nº 62-2025-09L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62-2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477-2025

I. Repartição interessada		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
II. Objeto		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO CATRACAS, CONTROLADORES FACIAIS, RACKS, SWITCHES, NOBREAKS, SOFTWARE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
III. Sistema de Registro de Preço	IV. Natureza do objeto	V. Tratamento diferenciado
() Sim (X) Não	() Aquisição (X) Serviço () Aquisição e Serviço	(X) Ampla Concorrência () Exclusividade de ME/EPP
VI. Critério de Julgamento	VII. Regime de Execução	VIII. Prazos de entrega /execução
(X) Menor Preço () Maior Desconto	() Item (X) Global () Lote	O prazo de execução e vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço. O prazo de entrega deverão ser efetuadas até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento das ordens de fornecimento
IX. Forma de Execução	X. Garantia da Proposta Conforme Art. 58	XI. Prazo para apresentação da proposta
() Única (X) Parcelada	() Sim (X) Não	(X) 10 dias úteis da divulgação do edital (serviços comuns)
XII. Participação de Consórcio	XIII. Garantia Contratual Conforme Art. 96	
() Sim (X) Não	(X) Sim () Não	
XIV. Orçamento Sigiloso	XV. Valor Estimado	XVI. Modo de Disputa:
() Sim (X) Não	R\$ 16.669.392,00	() Aberto (X) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto
XVII. Local, site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:		
Local: Plataforma do Portal de Compras Públicas		
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br		
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 17hs00 do dia 24/10/2025.
DATA DA SESSÃO:		Às 08hs29 do dia 11/11/2025
XVIII. Unidade Gestora:	XIX. Projeto/Atividade:	XX. Elemento de despesa:
09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.047.2036	3.3.90.39.00
	12.365.047.2307	Sub elemento
	12.122.004.2032	3.3.90.39.9928
	12.365.047.2037	Fonte 15400000/15001001
XXI. Responsável sobre este edital:		
Núcleo Preparatório:	Sr Eliaquim Bernardino da Silva Filho, Núcleo Preparatório designado na forma do Decreto municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025.	
Pregoeiro	Sr Elimar Luiz de Oliveira Junior, Pregoeiro designado na forma do Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025.	
XXII. Horário de atendimento	XXIII. Telefone para contato	XXIV. E-mail da Núcleo/Pregoeiro
08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30	(75) 3617-0682 /0683	elimar.dmi@pmfs.ba.gov.br

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, torna pública por meio da Secretaria Municipal de Administração e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, com critérios de julgamento (**GLOBAL**) nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto **Municipal nº 14.135**, de 03 de outubro de 2025 como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de controle de acesso, incluindo catracas, controladores faciais, racks, switches, nobreaks, software conforme termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 16.669.392,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais)**, cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0909
Projeto/Atividade:	12.361.047.2036
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
Sub-Elemento:	3.3.90.39.9928
Fonte do Recurso:	15400000

Unidade Orçamentária	0909
Projeto/Atividade:	12.365.047.2307
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
Sub-Elemento:	3.3.90.39.9928
Fonte do Recurso:	15400000

Unidade Orçamentária	0909
Projeto/Atividade:	12.122.004.2032
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
Sub-Elemento:	3.3.90.39.9928
Fonte do Recurso:	15001001

Unidade Orçamentária	0909
Projeto/Atividade:	12.365.047.2037
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
Sub-Elemento:	3.3.90.39.9928
Fonte do Recurso:	15400000

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação:

2.1.1. Os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam regular no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.8. Não será permitida a participação em forma de consórcio devido:

2.2.8.1 Justifica-se a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, baseando-se na discricionariedade dada pela legislação à Administração Pública, para que esta, determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo. Além disso, percebe-se em entendimento do TCU que a participação de consórcio nos certames não é regra, mas sim uma exceção, que deve ser realizada dentro da Discricionariedade Administrativa, devendo ser justificada. Assim, trata-se de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes, buscando não privilegiar a formação de consórcio, o que poderia frustrar os fins desta prestação de serviço.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que:

2.3.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

2.3.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

2.3.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.3.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.4. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.4.1. Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.4.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.5.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas, deverá ser feito, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação e/ou inabilitação no momento do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.1.1.1. Está **ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.1.2. **Cumprido o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

4.1.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.1.5. Que cumpre suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.1.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.1.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.1.7.1. Que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema são autênticas e condizem aos documentos originais.

4.1.1.8. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.2. Os documentos relativos a licitação, anexados ao sistema, deverão estar acompanhados com a declaração firmada pelo licitante, assinada pelo seu representante legal, de que são autênticos e condizem com suas versões originais, conforme **anexo XI do Edital.**

4.2.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

4.4. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

4.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

4.4.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no que diz os casos do, §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item/lote.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.1.4. Quantidade.

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.7.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.7.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. O **prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.14. Garantia da proposta

5.14.1. Não será solicitado garantia da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência ou estudo técnico preliminar.
- 6.2.1.** Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **conforme Anexo VII.**
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global.**
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100 (cem reais).**
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 6.11.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços/desconto até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.1.2. Empresas brasileiras;

6.28.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico conforme dentre as propostas ou os lances empatados.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

7. DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

7.3. O Pregoeiro/agente de contratação solicitará após convocação através de chat ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.3.1. Os documentos relativos à licitação, anexados ao sistema, deverão estar acompanhados com a declaração firmada pelo licitante, assinada pelo seu representante legal, de que são autênticos e condizem com suas versões originais, conforme **anexo XI do Edital**.

7.3.2. Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo

7.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, (quando for o caso) a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.5. Caso necessite, a Planilha de Custos e Formação de Preços **deverá** ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado (quando for o caso).

7.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

7.12. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Encerrada a fase de julgamento da proposta, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.17.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.18. Finalizada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação convocará o licitante melhor classificado para anexar os documentos de habilitação no Sistema, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023.

8.7. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.10. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.11. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.11.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.11.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.11.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.5. Que identifique o licitante;

8.11.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.12.1, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.11.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.11.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso necessite, a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, contado da solicitação do agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

8.18.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Finalizada a análise quanto à aceitação da proposta, Pregoeiro convocará o licitante melhor classificado, no prazo de **até 02:00 horas** para anexar os documentos de habilitação no Sistema, observado o disposto neste Edital.

8.23. Os licitantes deverão encaminhar via sistema eletrônico, documentos válidos na data/horário da abertura da sessão, a fim de que comprove a existência de uma situação ou de um fato cuja conclusão ou consumação se deu de forma superveniente à data de abertura do certame.

8.23.1. Não serão aceitos documentos com data/horário posterior à abertura da Sessão.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente *licitação*, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes serão verificados os documentos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Habilitação jurídica:

9.9.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.9.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9.9. No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, preferencialmente ter firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe poderes específicos para a finalidade interessada, além de documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado.

9.9.10. Apresentação do **CPF do sócio administrador da empresa**

9.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** e/ou **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.10.2. Certidão negativa de débitos relativos aos **tributos federais** e à dívida ativa da União;

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.10.4. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal** ou **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, **deverá comprovar** tal condição **mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. Certidão negativa de **falência** ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.11.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.5. Sob pena de inabilitação, deverão comprovar o **patrimônio líquido mínimo** da empresa será correspondente a **10% (dez por cento)**, do valor orçado pela Administração da contratação/ item.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Apresentação de um ou mais **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos pelo licitante que executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

9.12.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12.6. Apresentar atestado (s) de capacidade técnico-operacional, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo a indicação do(s) local(is), data(s) de execução e demais características relevantes do serviço prestado, que comprovem, individualmente ou somados, a efetiva execução de objeto compatível com o desta licitação, em termos de porte, complexidade e natureza. Os atestados devem conter o nome, endereço e telefone do(s) emitente(s), ou outra forma de contato que permita à Administração verificar a autenticidade das informações.

9.12.7. Comprovar experiência mínima de três anos na execução de objeto similar ao contratado, podendo ser aceito o somatório de atestados que, juntos, totalizem ao menos 12 meses de execução efetiva. A comprovação deverá observar os termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

9.12.8. Para fins de comprovação de capacidade operacional mínima, quando o número de unidades a ser atendido superar 40 (quarenta), o licitante deverá apresentar atestado(s) que comprovem a execução de contrato(s) abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de unidades previstas nesta licitação. Para fins desta exigência, entende-se "unidade" como o número de locais físicos atendidos simultaneamente.

9.12.9. A licitante poderá apresentar, caso julgue necessário, cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos para complementar as informações constantes nos atestados apresentados.

9.12.10. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão aceitos aqueles oriundos de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante.

9.12.11. Consideram-se como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras, coligadas, ou que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia da empresa emitente e da empresa proponente.

9.12.12. Apresentar declaração formal de que dispõe, em seu quadro permanente ou que disporá na data da assinatura do contrato, de instalações, equipe técnica e estrutura operacional suficientes para atender plenamente às demandas do objeto licitado.

9.12.13. A declaração deverá conter, obrigatoriamente:

9.12.13.1. Nome completo dos profissionais responsáveis;

9.12.13.2. Números de inscrição nos respectivos conselhos profissionais (quando aplicável);

9.12.13.3. Certidão de regularidade junto ao órgão regulador;

9.12.13.4. Currículo atualizado dos profissionais indicados.

9.12.14. A equipe técnica responsável pela execução do objeto deverá incluir os profissionais que constam nos atestados apresentados, devidamente vinculados à licitante.

9.12.15. Apresentar, na equipe técnica, no mínimo 01 (um) profissional com certificação em Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR10, comprovadamente vinculado à empresa, mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social.

9.12.16. Apresentar, na equipe técnica, no mínimo 02 (dois) profissionais com certificação em Trabalho em Altura – NR35, com curso de carga horária mínima de 08 horas, também comprovadamente vinculados à empresa.

9.12.17. Os profissionais indicados para fins de qualificação técnica deverão, obrigatoriamente, participar da execução contratual. A substituição de profissionais será admitida apenas mediante prévia aprovação da Administração, desde que o substituto possua qualificação equivalente ou superior.

9.12.18. A licitante deverá possuir, em sua equipe técnica, no mínimo 01 (um) profissional com certificado em firewall AKER 6.8, vinculado à empresa por meio de CTPS, contrato de serviço ou contrato social, conforme aplicável.

9.12.19. A licitante deverá possuir, em sua equipe técnica, no mínimo 01 (um) profissional com certificado na solução de controle de acesso, vinculado à empresa por meio de CTPS, contrato de serviço ou contrato social, conforme aplicável.

9.12.20. A licitante deverá possuir, em sua equipe técnica, no mínimo 02 (dois) profissionais certificados ou declarados pelo fabricante do software de controle de acesso, atestando que a equipe está apta a instalar, configurar, operar e manter a solução ofertada. Os vínculos deverão ser comprovados por meio de CTPS, contrato de serviço ou contrato social.

9.12.21. Apresentar catálogos técnicos dos fabricantes de todos os produtos ofertados, preferencialmente em versão original ou disponíveis em fonte oficial do fabricante (site institucional). Os documentos devem estar em língua portuguesa, conter as especificações técnicas completas e identificação clara dos itens ofertados.

9.12.22. Declaração de que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações do Anexo I, sob pena de desclassificação.

9.12.23. A critério dos técnicos que farão a avaliação da solução, poderá ser solicitado laudos técnicos ou fichas técnicas que demonstrem aderência às exigências, como já é citado para a Análise Técnica.

9.12.24. A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desclassificação da licitante.

9.13. Declarações:

9.13.1. Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021. **Conforme Anexo V**

9.13.2. Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **Conforme Anexo VI**

9.13.3. Declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. **Conforme Anexo VIII**

9.13.4. Declaração de que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. conforme art. 63, inciso IV, § 1º, da Lei 14.133/2021). **Conforme Anexo VII**

9.13.5. Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado. **Conforme Anexo X**

9.13.6. Declaração de **microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada** no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 ou organizado em **cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, artigo 34 da Lei 11.488/2007. Conforme Anexo IX**

9.13.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.13.7.6.1. Ata de fundação;

9.13.7.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.13.7.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.13.7.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.13.7.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.13.7.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.9. A **declaração do vencedor** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

9.13.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13.19. Encerrada a fase de julgamento da habilitação, ao final da Sessão que declarar empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação.

9.13.20. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.14. Amostras

9.14.1 DA ANÁLISE TÉCNICA:

9.15. O licitante provisoriamente vencedor será convocado a apresentar amostras dos equipamentos ofertados e uma versão demonstrativa do software de controle de acesso e registro de presença, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da convocação formal do pregoeiro, para fins de avaliação técnica quanto à compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.16. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser exigida, além da apresentação de amostras físicas dos equipamentos, a demonstração funcional do sistema (Análise Técnica), para fins de verificação da aderência técnica e da capacidade de atendimento aos requisitos do Termo de Referência.

9.17. A avaliação da Análise Técnica seguirá os critérios técnicos e pesos definidos em planilha própria, baseada nas exigências do Anexo I do Termo de Referência, cujo modelo integra os autos do processo.

9.18. A amostra deverá incluir, no mínimo:

9.18.1. 01 (uma) unidade funcional de catraca tipo pedestal com controlador de acesso facial instalado;

9.18.2. 01 (uma) unidade funcional de controlador facial biométrico, com autenticação por reconhecimento facial, RFID e senha;

9.18.3. 01 (um) exemplar de switch de rede com suporte PoE;

9.18.4. 01 (um) nobreak compatível com os equipamentos apresentados;

9.18.5. Acesso à versão de demonstração do software de controle de acesso e registro de frequência escolar, com as funcionalidades descritas no Termo de Referência, incluindo a geração do arquivo no padrão do Sistema Presença do Programa Bolsa Família (módulo Grandes Prefeituras).

9.19. Para avaliação e verificação das especificações técnicas, os equipamentos devem estar acompanhados de laudos técnicos, catálogos e/ou manuais do fabricante, atestando sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos. Cada item deve estar identificado com marca, modelo, especificações e nome do fabricante.

9.20. O prazo estabelecido refere-se à data de entrega física das amostras na sede da Secretaria Municipal de Educação, não sendo aceito o envio por correios ou transportadoras com data de postagem posterior ao prazo estipulado.

9.21. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Barão de Cotegipe, S/N, nos seguintes horários: das 08h às 12h (matutino) e das 14h às 17h (vespertino), em dias úteis.

9.22. Enquanto não expirado o prazo para entrega, a licitante poderá substituir as amostras entregues, desde que mantidas a mesma marca e as mesmas especificações técnicas originalmente ofertadas.

9.23. Cada amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada, contendo o número deste pregão, item correspondente, razão social e CNPJ da licitante.

9.24. Os equipamentos e softwares efetivamente entregues deverão ser os mesmos avaliados e aprovados na Análise Técnica, sendo vedada a substituição por modelos distintos, salvo mediante prévia aprovação expressa da Administração

9.25. Caso a amostra da licitante melhor classificada seja reprovada, sua proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante seguinte para apresentação de amostras, e assim sucessivamente. As amostras poderão ser retiradas após a homologação do certame. Amostras não retiradas em até 30 (trinta) dias poderão ser descartadas ou doadas, sem direito a ressarcimento.

9.26. A responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre o recebimento e o prazo máximo para sua retirada.

9.27. A amostra aprovada permanecerá sob guarda da Secretaria até a entrega definitiva dos produtos contratados, podendo ser utilizada como referência para a conferência dos materiais fornecidos.

9.28. A amostra da licitante vencedora não será considerada parte integrante do quantitativo contratado.

9.29. As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a aderência às especificações técnicas exigidas, considerando critérios como funcionalidade, compatibilidade, robustez, usabilidade e qualidade dos equipamentos e do sistema apresentado.

9.30. A equipe técnica designada emitirá relatório de avaliação, com registro fotográfico e parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação da solução, devidamente justificado.

9.31. O prazo para emissão do relatório técnico será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega das amostras.

9.32. As amostras poderão ser instaladas, ligadas e testadas in loco, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, para verificação de funcionalidades como autenticação biométrica, registro de entrada/saída, emissão de relatórios, conectividade em rede e operação do software de controle de presença.

9.33. Poderão ser utilizados instrumentos e métodos técnicos de avaliação, como análise de manuais, uso de dispositivos de teste, simulações, consulta a especialistas e softwares de diagnóstico, entre outros recursos julgados pertinentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.1.2. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e exames das amostras/vistoria (caso seja solicitado), esta quando for o caso, ao final da sessão que declarar empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro.

10.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para serem apresentados.

10.6. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimento** deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

12.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA pelos seguintes meios através da plataforma do sistema do Portal de Compras Públicas pelo endereço eletrônico ou e-mail: elimar.dmi@pmfs.ba.gov.br.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/CONTRATUAL

14.1. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia no valor referente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. Seguro-garantia;

14.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2. O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

14.3. No caso em que a modalidade optada for Seguro Garantia, a mesma deverá ser entregue anteriormente à assinatura do contrato, conforme Art. 96 § 3º.

14.4. Os demais comprovantes de garantia contratual deverão ser entregues no momento da assinatura do Contrato.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitido a Subcontratação.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de execução da prestação do serviço será de 12 (doze) meses.

18.2. O Contrato decorrente deste edital possuirá **prazo de vigência de 12 (doze) meses** conforme especificado na minuta contratual.

18.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19. DO REAJUSTE

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexos deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato Anexos deste Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:

25.3.1. Advertência;

25.3.2. Multa;

25.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

25.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.5. A sanção prevista no item 25.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 25.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6. A sanção prevista na item 25.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na item 25, deste edital.

25.7. A sanção prevista na item 25.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. A sanção prevista na item 25.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitem 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.9. As sanções previstas nos subitens 25.1, 25.3 e 25.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.

25.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

25.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

25.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

25.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

25.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

26. DAS PRÁTICAS DA LEI ANTICORRUPÇÃO

26.1. O Licitante deve observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

26.1.2. “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

26.1.3. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer taxas de descontos em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.1.5. “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática danosas ao interesse público.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 27.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.3.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 27.4.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário.
- 27.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 27.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.15.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 27.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Feira de Santana-BA, com exclusão de qualquer outro.
- 27.17.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 27.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência / Detalhamento técnico /Análise técnica.

ANEXO II – Orçamento básico

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VI – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos (Art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO IX – Modelo de Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos (Art. 4, §§ 1º ao 3º, da Lei 14.133/2021) ou Declaração de cooperativa (art. 16, da Lei 14.133/2021 e art. 34, da Lei 11.488/2007).

ANEXO X – Modelo de Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

ANEXO XI - Modelo de Declaração de autenticidade

Feira de Santana, 24 de outubro de 2025.

Eliaquim Bernardino da Silva Filho
Núcleo Preparatório

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
DETALHAMENTO TÉCNICO
ANALISE TÉCNICA**

**LICITAÇÃO Nº. 62-2025-09L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62-2025-PE**

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de solução integrada para gestão de controle de presença escolar, incluindo implantação, operação e suporte contínuo de sistema para registro preciso de presença de estudantes, com funcionalidades de controle de acesso, equipamentos para coleta de dados biométricos faciais, infraestrutura de rede robusta e software de registro de presença integrável ao sistema presença e ao módulo grandes prefeituras do bolsa família.

1.1. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo todos os equipamentos e sistemas atenderem integralmente às especificações técnicas mínimas descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. O Município já está em fase de implantação do PCA, com medidas sendo tomadas para sua posterior elaboração, demonstrando o compromisso da Administração em cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação, por sua relevância e necessidade para a continuidade dos serviços essenciais, é considerada superveniente e será, após a autorização da autoridade competente, encaminhada para inclusão no PCA. Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830/2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), tem adotado uma política de modernização da gestão educacional, com foco na melhoria da segurança escolar, da eficiência administrativa, do acompanhamento pedagógico e da frequência escolar dos alunos. Neste contexto, a implantação de um sistema de controle de acesso nas unidades escolares representa uma medida estratégica para proteger alunos, professores, funcionários e o patrimônio público.

A utilização de tecnologias como catracas com reconhecimento facial, controladores de acesso e software de registro de frequência, permite identificar previamente todas as pessoas que adentram os ambientes escolares, assegurando o controle do fluxo e evitando acessos não autorizados. O sistema proposto possibilita ainda a integração com alarmes e sensores para um controle de acesso mais robusto e completo. A solução não inclui videomonitoramento, câmeras com reconhecimento facial, nem integração com sistemas de imagens 24 horas, focando-se estritamente no controle e registro de acessos.

Outro aspecto relevante é o controle da frequência escolar dos alunos, com registro automatizado e envio de dados ao Sistema Presença do Programa Bolsa Família, por meio do módulo Grandes Prefeituras, assegurando o cumprimento das condicionalidades educacionais e promovendo maior transparência na gestão pública.

A proposta também contempla o controle de entrada e saída de visitantes, prestadores de serviços e terceiros, com possibilidade de autenticação supervisionada e registro digital. Além disso, a adoção de soluções com suporte a dispositivos móveis permite, por exemplo, que pais e responsáveis possam autorizar a liberação de seus filhos via aplicativo, promovendo maior participação da comunidade no cotidiano escolar.

Por fim, a padronização dos equipamentos, aliada ao suporte técnico e à capacitação das equipes escolares, assegura a sustentabilidade da solução no médio e longo prazo. A contratação é, portanto, justificada pela necessidade de fortalecer a segurança física, garantir a rastreabilidade dos acessos, melhorar a gestão da frequência escolar e fomentar a cultura de proteção nas escolas municipais.

3 – ESPECIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, os itens descritos neste Termo de Referência devem obedecer às especificações técnicas mínimas estabelecidas para garantir a padronização, a compatibilidade com a infraestrutura existente nas escolas e a funcionalidade plena do sistema de controle de acesso. O atendimento às características técnicas mínimas do Anexo I será condição obrigatória de habilitação técnica e também critério para avaliação na Análise Técnica.

Cada item está detalhado no **ANEXO I** deste Termo de Referência, onde constam suas respectivas características técnicas. Todos os equipamentos devem ser novos, primeiro uso, possuir manual de instrução em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses, e atender aos requisitos de segurança, desempenho e interoperabilidade com os ambientes escolares, incluindo conectividade via USB, Wi-Fi e/ou Ethernet.

Todos os equipamentos e softwares deverão ser compatíveis com a infraestrutura física, lógica e de rede da Secretaria Municipal de Educação, incluindo servidores, firewalls, switches e cabeamento, conforme padrões vigentes da Divisão de Informações Educacionais da SEDUC para os itens relacionados a Tecnologia da Informação.

Além da locação dos equipamentos de controle de acesso (catracas, controladores biométricos, switches, nobreaks, racks e periféricos), a empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

- Instalação física e configuração de todos os dispositivos nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Integração dos dispositivos à rede lógica das unidades escolares, com ativação dos sistemas de controle de entrada e saída de pessoas;

- Vinculação dos controladores faciais ao software de gerenciamento, com testes de autenticação (reconhecimento facial, cartão, senha, QRCODE), validação de funcionamento das catracas e simulação de eventos;
- Configuração do software de controle de acesso e frequência escolar, incluindo a integração com o Sistema Presença do Programa Bolsa Família, com geração automática de arquivos para o módulo Grandes Prefeituras;
- Treinamento básico e/ou avançado dos profissionais designados pelas unidades escolares ou pela Secretaria Municipal, contemplando a operação dos equipamentos, gestão do software, procedimentos de cadastro e emissão de relatórios; O treinamento se dará por meio de capacitação a ser realizada pelos profissionais da contratada no auditório da sede da secretaria de Educação.
- Entrega de documentação técnica, manual de operação e orientações de suporte.

Todos os serviços devem ser executados por profissionais qualificados, com experiência comprovada em implantação de sistemas de controle de acesso, e devidamente uniformizados e identificados. Ao final da instalação e do treinamento, deverá ser emitido um termo de entrega técnica e operacional por unidade escolar atendida, assinada pela gestão local.

3.1 DO QUANTITATIVO: O quantitativo de equipamentos e serviços se baseia em uma análise das necessidades de 203 escolas (divididas por porte) e da sede da Secretaria De Educação. A distribuição dos itens foi calculada para atender a cada tipo de unidade conforme detalhamento a seguir.

SEDE

Para a sede da secretaria, foram previstos itens específicos para o gerenciamento centralizado e controle de acesso de veículos e pessoas. A quantidade inclui:

- 20 controladores de acesso facial tipo I: Para controle de acesso de funcionários e visitantes.
- 1 nobreak tipo II: Para garantir o funcionamento ininterrupto e a segurança.
- 1 rack organizador: Para gerenciar e organizar a infraestrutura de rede.
- 6 cancelas automática (barreira veicular): Para controle do acesso de veículos.
- 4 controladores de fluxo (pilar retrátil): Para controle do acesso de veículos.
- 2 automatizações de portas deslizantes: Para facilitar o acesso a áreas específicas.
- 6 automatizadores de portas pivotantes: Para facilitar o acesso a áreas específicas.
- 6 sensores para portas pivotantes: Para facilitar o acesso a áreas específicas.
- 1 servidor de armazenamento e gerenciamento de dados: essencial para o software de controle e armazenamento de informações.
- 1 central de controle de acesso e comunicação de dados: Para gerenciar e organizar a infraestrutura de rede.
- 2 detectores de metais - tipo II: Para controle do acesso e segurança.
- 100.000 software de controle de acesso e comunicação de dados: Para gerenciamento de dados do sistema

PORTE ESPECIAL- 2 ESCOLAS

- 4 catracas tipo I (duas para cada escola)
- 2 catracas tipo II (uma para cada escola)
- 4 controladores de acesso facial tipo III (dois para cada escola)
- 2 suportes para controlador facial. (um para cada escola)
- 2 nobreaks tipo II (um para cada escola)
- 2 rack organizador (um para cada escola)
- 2 dispositivos de rede (switch/roteador gerenciável) (um para cada escola)
- 2 centrais de controle de acesso e comunicação de dados (uma para cada escola)
- 2 detectores de metais - tipo II (um para cada escola)

PORTE GRANDE – 33 ESCOLAS

- 66 catracas tipo I (duas para cada escola)
- 33 catracas tipo II (uma para cada escola)
- 66 controladores de acesso facial tipo III (dois para cada escola)
- 20 suportes para controlador facial (em alguns locais, os leitores faciais serão fixados diretamente na parede, eliminando a necessidade de suportes. Os suportes para o controlador facial serão instalados apenas nas escolas que não tiverem estrutura adequada para a fixação).
- 33 nobreaks tipo II (um para cada escola)
- 33 rack organizador (um para cada escola)
- 33 dispositivos de rede (switch/roteador gerenciável) (um para cada escola)
- 33 centrais de controle de acesso e comunicação de dados (uma para cada escola)
- 66 detectores de metais - tipo I (dois para cada escola)

PORTE MÉDIO – 48 ESCOLAS

- 96 catracas tipo I (duas para cada escola)
- 48 catracas tipo II (uma para cada escola)
- 96 controladores de acesso facial tipo III (dois para cada escola)
- 27 suportes para controlador facial (em alguns locais, os leitores faciais serão fixados diretamente na parede, eliminando a necessidade de suportes. Os suportes para o controlador facial serão instalados apenas nas escolas que não tiverem estrutura adequada para a fixação).
- 48 nobreaks tipo II (um para cada escola)
- 48 rack organizador rack organizador (um para cada escola)
- 48 dispositivos de rede (switch/roteador gerenciável) (um para cada escola)
- 48 centrais de controle de acesso e comunicação de dados (uma para cada escola)
- 96 detectores de metais - tipo I (dois para cada escola)

PORTE PEQUENO – 120 ESCOLAS

- 120 controladores de acesso facial tipo II (um para cada escola)
- 104 suportes para controlador facial (em alguns locais, os leitores faciais serão fixados diretamente na parede, eliminando a necessidade de suportes. Os suportes para o controlador facial serão instalados apenas nas escolas que não tiverem estrutura adequada para a fixação)
- 120 nobreak tipo I (um para cada escola)
- 120 rack organizador (um para cada escola)
- 120 dispositivo de rede (switch/roteador gerenciável) (um para cada escola)
- 120 centrais de controle de acesso e comunicação de dados
- 240 detectores de metais - tipo I (dois para cada escola)

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUNT	VALOR ADOTADO POR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	CATRACAS DE CONTROLE DE ACESSO TIPO PEDESTAL TIPO I Pedestal, aço inox 304, braço 500mm, 3M ciclos, LED, antipânico, queda de braço, pictograma, integração por contato seco, bivolt	UND	166	R\$ 1.345,00	R\$ 2.679.240,00
2	CATRACAS DE CONTROLE DE ACESSO TIPO PEDESTAL TIPO II - R\$ Pedestal, 900mm vão, braço auto, bidirecional, aço inox 304, LED, 3M ciclos, bivolt, - 10°C a +60°C	UND	83	R\$ 2.090,00	R\$ 2.081.640,00
3	CONTROLADORES DE ACESSO FACIAL TIPO 1- Facial c/ anti-fraude, RFID. QR Code, senha, LCD 8", WiFi/Ethernet, 100k usuários, API, Android 11, voz/LED	UND	20	R\$ 1.990,00	R\$ 477.600,00
4	CONTROLADORES DE ACESSO FACIAL TIPO II - Touch 7", 50k faces, 100k cartões, externo (IP55), RFID/QR/senha, OSDP, API, LED/voz	UND	120	R\$ 403,67	R\$ 581.280,00
5	CONTROLADORES DE ACESSO FACIAL TIPO III - Facial c/ RFID/senha, 4,3", 10k usuários, IP55, OSDP, API, Wi-Fi/Ethernet	UND	166	R\$ 269,00	R\$ 535.848,00
6	SUPORTE PARA CONTROLADOR FACIAL - Metálico, anticorrosivo, inclinação ±15°, fixação para catraca ou suporte	UND	153	R\$ 67,00	R\$ 123.012,00
7	NOBREAK (UNIDADE DE MAP ENERGIA ININTERRUPTA) TIPO I - 1000VA, senoidal, 8 tomadas, bivolt, 2x12V 7Ah, proteção 9 níveis, uso vertical/horizontal	UND	120	R\$ 144,67	R\$ 208.320,00
8	NOBREAK (UNIDADE DE ENERGIA ININTERRUPTA) TIPO II - 2000VA, senoidal pura, 7 tomadas (6x10A, 1x20A), expansão bateria, 4x12V, monitoramento USB	UND	84	R\$ 326,00	R\$ 328.608,00
9	RACK ORGANIZADOR 8U. aço, IP44, ventilador, bandeja, organizador de cabos, fixação parede/poste	UND	204	R\$ 486,00	R\$ 1.189.728,00
10	DISPOSITIVO DE REDE (SWITCH/ROTEADOR GERENCIÁVEL) - 5 portas Gigabit, IPv6, OpenVPN, balanceamento/failover, firewall, SNMP, web GUI, aço, 12V	UND	203	R\$ 100,00	R\$ 243.600,00

11	CANCELA AUTOMÁTICA (BARREIRA VEICULAR) Braço 3/4m, 100% ciclo, 2s abertura, 220V, antiesmagamento hidráulico, >4500 ciclos/dia	UND	6	R\$ 1.778,33	R\$ 128.040,00
12	CONTROLADOR DE FLUXO (PILAR RETRÁTIL) - Pilar Retrátil - Aço S355JR/Inox, 800mm alt., certificado impacto, camisa polímero, hidráulico, 7s subida	UND	4	R\$ 5.550,00	R\$ 266.400,00
13	AUTOMATIZAÇÃO DE PORTAS DESLIZANTES - Conforme EN16005, 220V, motor 36Vcc, até 150cm/s, ajuste auto, sensores opcionais	UND	2	R\$ 1.800,00	R\$ 43.200,00
14	AUTOMATIZADOR DE PORTAS PIVOTANTES - Até 367kg, 1400mm, 100%, 220V, encoder, IP23, reversível, silencioso, anti-vandalismo	UND	6	R\$ 500,00	R\$ 36.000,00
15	SENSOR PARA PORTAS PIVOTANTES - IR ativo, supressão fundo, 4 feixes, 1,1-3,5m alt., relé e transistor	UND	6	R\$ 98,00	R\$ 7.056,00
16	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE DADOS - Xeon 12 núcleos, 128GB RAM, RAID, 12 bays LFF, 4x GbE, IDRAC/ILO, fontes redundantes	UND	1	R\$ 6.141,67	R\$ 73.700,00
17	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PRESENÇA ESCOLARMAP Presença em tempo real, API, alertas, relatórios, integração Presença, WhatsApp, multiunidade	UND	100.000	R\$ 3,00	R\$ 3.600.000,00
18	CENTRAL DE CONTROLE DE ACESSO E COMUNICAÇÃO DE DADOS - Cadastro remoto, monit. tempo real, firewall compatível, link dedicado, até 4h atendimento	UND	204	R\$ 1.450,00	R\$ 3.549.600,00

19	DETECTOR DE METAIS - TIPO I - Detector de metal de mão de alto desempenho e múltiplas funções, deve possuir dois níveis de sensibilidade, alto e baixo, deve oferecer três modos de alarme (luminoso, sonoro e vibratório) que podem ser controlados individualmente. Projetado sem a necessidade de ajustes iniciais, deve possuir alta sensibilidade, permitindo a identificação de pequenas peças metálicas. Deve vir acompanhado com bateria de 9V e ter uma autonomia de uso contínuo de até 40 horas. Utilizar uma tecnologia de emissão de campo magnético de frequência muito baixa, em conformidade com os padrões de segurança internacionais, que impede danos a marca-passos, gestantes e dispositivos de armazenamento magnético.	UND	402	R\$ 88,33	R\$ 426.120,00
20	DETECTOR DE METAIS - TIPO II - Detector de metais em formato de portal deve possuir 18 zonas de detecção sobrepostas de alta sensibilidade, capazes de detectar múltiplos itens de metal simultaneamente deve possuir 255 níveis de sensibilidade configuráveis para cada zona, 20 frequências de operação com busca automática, possuir um display LCD de 3,5 polegadas oferecer um alto isolamento contra interferências para garantir um funcionamento estável, deve incluir um controle remoto com alcance de 2 metros, usar tecnologia de emissão de campo eletromagnético de frequência muito baixa, segura para pessoas com marca-passos, gestantes e dispositivos de armazenamento magnético, possuir funções de auto-verificação, contagem de acessos e contagem de alarmes, deve possuir portas RS-485, alarme e Ethernet (100 Mbps).	UND	4	R\$ 1.883,33	R\$ 90.400,00
				VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 16.669.392,00	

O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.669.392,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais), conforme pesquisa direta com 3 fornecedores, o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e artigo 35 do Decreto Municipal nº 12.830 de fevereiro de 2023;

3.2 – REQUISITOS DE CONFORMIDADE COM A LGPD: CONSENTIMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS DE MENORES.

3.2.1. Para garantir a conformidade com a LGPD, especialmente no tratamento de dados pessoais sensíveis como biometria facial de alunos menores de idade (art. 5º, II, e art. 14 da LGPD), o consentimento deve ser obtido de forma específica, informado e inequívoco, priorizando os responsáveis legais.

3.2.2. Antes da coleta inicial de imagens faciais, a contratada, em conjunto com a SEDUC, implementará um módulo no software de gerenciamento para obtenção de consentimento digital via aplicativo móvel ou portal web acessível aos pais/responsáveis. Esse módulo incluirá: (i) informações claras sobre a finalidade do tratamento (registro de presença e integração com o Sistema Presença do Programa Bolsa Família), duração da retenção de dados (mínima necessária, com exclusão automática após o período escolar ou revogação), direitos dos titulares (acesso, correção, anonimização e portabilidade - art. 18 da LGPD) e alternativas para não consentimento (ex.: uso de cartão RFID ou registro manual, sem prejuízo ao acesso escolar); (ii) verificação de idade e identidade do responsável (via upload de documento ou assinatura eletrônica e (iii) rastreabilidade de consentimentos em logs auditáveis.

3.2.3. Para alunos sem consentimento válido, o sistema bloqueará o processamento biométrico, garantindo não discriminação (art. 6º, IX, da LGPD).

3.2.4. Docentes e terceiros assinarão termos individuais de consentimento, confidencialidade e sigilo, com possibilidade de revogação a qualquer tempo.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As entregas deverão ser efetuadas no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento das ordens de fornecimento parciais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, sujeito ao cancelamento do contrato caso a empresa fornecedora não obedeça a esse prazo.

4.2. A verificação da conformidade técnica dos equipamentos e sistemas será realizada com base no Anexo I deste TR.

4.3. O objeto deste Termo de Referência será recebido de forma parcelada e conforme requisições/necessidades da Secretaria de Educação pelo setor/servidor responsável, mediante verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao se debruçar sobre a demanda ora pretendida, observou-se a necessidade de critérios técnicos bem definidos, a fim de garantir que os equipamentos e sistemas a serem locados apresentem qualidade, robustez, durabilidade e segurança, promovendo o atendimento pleno das demandas administrativas, pedagógicas e de proteção das comunidades escolares da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana.

Nesse sentido, a melhor solução encontrada foi a implantação de um sistema integrado de controle de acesso, contemplando a locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de catracas eletrônicas, controladores faciais biométricos, racks de proteção, nobreaks, switches de rede, protetores eletrônicos e, especialmente, software de

gestão de presença escolar com integração ao Sistema Presença do Programa Bolsa Família, por meio do módulo Grandes Prefeituras.

A medida visa, de forma articulada, atender à rede municipal, assegurando maior controle sobre a entrada e saída de alunos, servidores, visitantes e prestadores de serviço, e garantir o cumprimento das condicionalidades educacionais exigidas em programas federais. Além disso, busca-se substituir práticas manuais e vulneráveis de controle de frequência e acesso, promovendo maior transparência, segurança física, agilidade na gestão e confiabilidade nos registros escolares.

A padronização e modernização dos equipamentos trará maior eficiência nos processos internos, melhor controle do fluxo de pessoas, rastreabilidade de acessos, integração com os sistemas de gestão da Secretaria Municipal de Educação, redução de falhas operacionais e maior participação da comunidade escolar, com funcionalidades como alertas automáticos e possibilidade de autorização remota pelos pais ou responsáveis.

A locação apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois garante economicidade e flexibilidade de atendimento às escolas conforme suas particularidades estruturais e necessidades específicas, respeitando a realidade orçamentária da administração municipal. Assim, a implantação da solução tecnológica de controle de acesso é eficiente e segura para os objetivos propostos, assegurando melhores condições de contratação para a Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.122.0004.2032 - MANUTENCAO, ORG. E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Sub Elemento: 339039.9928 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte de Recurso: 15001001 - IDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sub Fonte de Recurso: 0000 - A CLASSIFICAR

Unidade Orçamentária: 0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.0047.2036 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Sub Elemento: 339039.9928 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte de Recurso: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Sub Fonte de Recurso: 0000 - A CLASSIFICAR

Unidade Orçamentária: 0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.365.0047.2037 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Sub Elemento: 339039.7900 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Fonte de Recurso: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Sub Fonte de Recurso: 0000 - A CLASSIFICAR

Unidade Orçamentária: 0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.365.0047.2307 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub Elemento: 3.3.90.39.9928 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte de Recurso: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

Sub Fonte de Recurso: 0000 - A CLASSIFICAR.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução e vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço.

7.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a contar da Ordem de Serviços – OS, podendo ser prorrogados sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) Para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, o microempreendedor individual (MEI) será dispensado da exigência de comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal na fase de habilitação deste processo licitatório. No entanto, é importante que o MEI esteja ciente de que a obrigatoriedade dessas inscrições pode existir para o exercício regular de sua atividade, conforme a natureza de seus serviços ou comércio e a legislação local.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10%, do valor orçado pela Administração referente ao objeto licitado, na forma da Lei.

8.5. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnico-operacional, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo a indicação do(s) local(is), data(s) de execução e demais características relevantes do serviço prestado, que comprovem, individualmente ou somados, a efetiva execução de objeto compatível com o desta licitação, em termos de porte, complexidade e natureza. Os atestados devem conter o nome, endereço e telefone do(s) emitente(s), ou outra forma de contato que permita à Administração verificar a autenticidade das informações.

b) Comprovar experiência mínima de três anos na execução de objeto similar ao contratado, podendo ser aceito o somatório de atestados que, juntos, totalizem ao menos 12 meses de execução efetiva. A comprovação deverá observar os termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

c) Para fins de comprovação de capacidade operacional mínima, quando o número de unidades a ser atendido superar 40 (quarenta), o licitante deverá apresentar atestado(s) que comprovem a execução de contrato(s) abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de unidades previstas nesta licitação. Para fins desta exigência, entende-se “unidade” como o número de locais físicos atendidos simultaneamente.

d) A licitante poderá apresentar, caso julgue necessário, cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos para complementar as informações constantes nos atestados apresentados.

e) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão aceitos aqueles oriundos de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante.

f) Consideram-se como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras, coligadas, ou que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia da empresa emitente e da empresa proponente.

g) Apresentar declaração formal de que dispõe, em seu quadro permanente ou que disporá na data da assinatura do contrato, de instalações, equipe técnica e estrutura operacional suficientes para atender plenamente às demandas do objeto licitado.

A declaração deverá conter, obrigatoriamente:

- Nome completo dos profissionais responsáveis;
- Números de inscrição nos respectivos conselhos profissionais (quando aplicável);
- Certidão de regularidade junto ao órgão regulador;
- Currículo atualizado dos profissionais indicados.

h) A equipe técnica responsável pela execução do objeto deverá incluir os profissionais que constam nos atestados apresentados, devidamente vinculados à licitante.

i) Apresentar, na equipe técnica, no mínimo 01 (um) profissional com certificação em Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR10, comprovadamente vinculado à empresa, mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social.

j) Apresentar, na equipe técnica, no mínimo 02 (dois) profissionais com certificação em Trabalho em Altura – NR35, com curso de carga horária mínima de 08 horas, também comprovadamente vinculados à empresa.

k) Os profissionais indicados para fins de qualificação técnica deverão, obrigatoriamente, participar da execução contratual. A substituição de profissionais será admitida apenas mediante prévia aprovação da Administração, desde que o substituto possua qualificação equivalente ou superior.

l) A licitante deverá possuir, em sua equipe técnica, no mínimo 01 (um) profissional com certificado em firewall AKER 6.8, vinculado à empresa por meio de CTPS, contrato de serviço ou contrato social, conforme aplicável.

l) A licitante deverá possuir, em sua equipe técnica, no mínimo 01 (um) profissional com certificado na solução de controle de acesso, vinculado à empresa por meio de CTPS, contrato de serviço ou contrato social, conforme aplicável.

m) A licitante deverá possuir, em sua equipe técnica, no mínimo 02 (dois) profissionais certificados ou declarados pelo fabricante do software de controle de acesso, atestando que a equipe está apta a instalar, configurar, operar e manter a solução ofertada. Os vínculos deverão ser comprovados por meio de CTPS, contrato de serviço ou contrato social.

n) Apresentar catálogos técnicos dos fabricantes de todos os produtos ofertados, preferencialmente em versão original ou disponíveis em fonte oficial do fabricante (site institucional). Os documentos devem estar em língua portuguesa, conter as especificações técnicas completas e identificação clara dos itens ofertados.

o) Declaração de que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações do Anexo I, sob pena de desclassificação.

p) A critério dos técnicos que farão a avaliação da solução, poderá ser solicitado laudos técnicos ou fichas técnicas que demonstrem aderência às exigências, como já é citado para a Análise Técnica.

8.6 A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desclassificação da licitante.

9 – DA ANÁLISE TÉCNICA:

9.1. O licitante provisoriamente vencedor será convocado a apresentar amostras dos equipamentos ofertados e uma versão demonstrativa do software de controle de acesso e registro de presença, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da convocação formal do pregoeiro, para fins de avaliação técnica quanto à compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.1. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser exigida, além da apresentação de amostras físicas dos equipamentos, a demonstração funcional do sistema (Análise Técnica), para fins de verificação da aderência técnica e da capacidade de atendimento aos requisitos do Termo de Referência.

9.1.2 A avaliação da Análise Técnica seguirá os critérios técnicos e pesos definidos em planilha própria, baseada nas exigências do Anexo I deste Termo de Referência. Será observada também a integração dos equipamentos com o sistema bem como demonstração do sistema de controle de acesso e todo o restante do objeto pretendido.

9.2. A amostra deverá incluir, no mínimo:

- 01 (uma) unidade funcional de catraca tipo pedestal com controlador de acesso facial instalado;
- 01 (uma) unidade funcional de controlador facial biométrico, com autenticação

por reconhecimento facial, RFID e senha;

- 01 (um) exemplar de switch de rede com suporte PoE;
- 01 (um) nobreak compatível com os equipamentos apresentados;
- Acesso à versão de demonstração do software de controle de acesso e registro de frequência escolar, com as funcionalidades descritas no Termo de Referência, incluindo a geração do arquivo no padrão do Sistema Presença do Programa Bolsa Família (módulo Grandes Prefeituras).

9.2.1 As “amostras” devem ser instaladas, ligadas e testadas in loco para verificação das funcionalidades como autenticação biométrica, registro de entrada e saída, emissão de relatórios, conectividade em rede e operação do software de controle de presença.

9.2.2. Para avaliação e verificação das especificações técnicas, os equipamentos devem estar acompanhados de laudos técnicos, catálogos e/ou manuais do fabricante, atestando sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos. Cada item deve estar identificado com marca, modelo, especificações e nome do fabricante.

9.3. O prazo estabelecido refere-se à data de entrega física das amostras na sede da Secretaria Municipal de Educação, não sendo aceito o envio por correios ou transportadoras com data de postagem posterior ao prazo estipulado.

9.4. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Barão de Cotegipe, S/N, nos seguintes horários: das 08h às 12h (matutino) e das 14h às 17h (vespertino), em dias úteis.

9.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega, a licitante poderá substituir as amostras entregues, desde que mantidas a mesma marca e as mesmas especificações técnicas originalmente ofertadas.

9.6. Cada amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada, contendo o número deste pregão, item correspondente, razão social e CNPJ da licitante.

9.6.1. Os equipamentos e softwares efetivamente entregues deverão ser os mesmos avaliados e aprovados na Análise Técnica, sendo vedada a substituição por modelos distintos, salvo mediante prévia aprovação expressa da Administração

9.7. Caso a amostra da licitante melhor classificada seja reprovada, sua proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante seguinte para apresentação de amostras, e assim sucessivamente. As amostras poderão ser retiradas após a homologação do certame. Amostras não retiradas em até 30 (trinta) dias poderão ser descartadas ou doadas, sem direito a ressarcimento.

9.8. A responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre o recebimento e o prazo máximo para sua retirada.

9.9. A amostra aprovada permanecerá sob guarda da Secretaria até a entrega definitiva dos produtos contratados, podendo ser utilizada como referência para a conferência dos materiais fornecidos.

9.10. A amostra da licitante vencedora não será considerada parte integrante do quantitativo contratado.

9.11. As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a aderência às especificações técnicas exigidas, considerando critérios como funcionalidade, compatibilidade, robustez, usabilidade e qualidade dos equipamentos e do sistema apresentado.

9.11.1. A equipe técnica designada emitirá relatório de avaliação, com registro fotográfico e parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação da solução, devidamente justificado.

9.11.2. O prazo para emissão do relatório técnico será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega das amostras.

9.12. Poderão ser utilizados instrumentos e métodos técnicos de avaliação, como análise de manuais, uso de dispositivos de teste, simulações, consulta a especialistas e softwares de diagnóstico, entre outros recursos julgados pertinentes.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência e Edital.

10.2. A contratação, via PREGÃO, conforme art 6º, inciso XLI da lei 14.133/21 é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a contratação do bem, que visa à consecução do interesse público.

10.3. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL

11 – DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse item 17.

11.1.2 O seguro-garantia tem como finalidade assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, incluindo o pagamento de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de eventual inadimplemento, nos termos do Art. 97.

o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, caso em que o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.2. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.2.1. A CONTRATADA deverá declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos e sistemas fornecidos (catracas, controladores faciais, nobreaks, switches, racks, software e demais itens), cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

11.2.1.1. A substituição de qualquer produto durante o período de garantia acarretará a renovação automática da garantia pelo mesmo prazo originalmente previsto (12 meses) para o item substituído.

11.2.1.2. A substituição de equipamentos durante o período de garantia deve seguir os mesmos requisitos técnicos mínimos do Anexo I.

11.2.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios do fabricante ou declaração impressa/carimbada na respectiva Nota Fiscal.

11.2.2.1. Em caso de substituição do produto, será assegurada nova garantia de 12 (doze) meses sobre o item substituído.

11.2.3. O termo de garantia ou equivalente deverá conter, de forma objetiva, a descrição da cobertura, o prazo de garantia, os procedimentos para acionamento, endereço e canais de atendimento, devendo ser entregue juntamente com manual de instalação, operação e cuidados básicos, em língua portuguesa, no ato do fornecimento.

11.2.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, mantendo canal de comunicação exclusivo (telefone, e-mail ou sistema de chamados) para registro e acompanhamento das solicitações de garantia, devendo manter histórico com número do chamado, data, descrição do problema e solução adotada.

11.2.5. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de uso anterior ou recondicionamento, entregues em embalagens originais, lacradas e com identificação do fabricante.

11.2.6. Os equipamentos e suprimentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando, quando aplicável, os requisitos estabelecidos pelo INMETRO, normas da ABNT, e os preceitos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12 – POLITICA DE TRATAMENTO DE INCIDENTES

No caso eventual de incidentes, relativos às ações oriundas do processamento das imagens do Reconhecimento Facial, a contratada, deverá comunicar o fato ocorrido imediatamente à SEDUC, por meios formais acordados entre ambos, e proceder ações técnicas e legais para a solução do incidente e, em um prazo máximo de 24 horas, encaminhar um relatório técnico apresentando todos os procedimentos e resultados dessas ações à SEDUC.

O comunicado à SEDUC deverá conter todas as informações necessárias para a identificação do(s) titular(es) afetado(s) pelo incidente. Os dados mínimos necessários serão: a imagem utilizada, onde está vinculada, nome, data de nascimento, núcleo, município, código e nome da escola da matrícula do referido titular, além dos motivos, causas, horários, locais e providências tomadas pela contratada para solução do incidente.

A SEDUC comunicará formalmente a ocorrência do incidente e encaminhará as tratativas junto ao(s) titular(es).

É necessário um monitoramento do tratamento de dados com a implementação de um sistema de monitoramento para acompanhar o tratamento dos dados, identificar possíveis vulnerabilidades e estabelecer planos de ação para mitigar riscos.

As autorizações para o uso de imagem serão obtidas previamente, de forma expressa, livre, inequívoca e destacada, conforme os requisitos da LGPD. Para menores de idade, a autorização deverá ser concedida pelo responsável legal, garantindo que o uso da imagem esteja estritamente vinculado às finalidades previstas e consentidas.

Os titulares dos dados pessoais poderão demandar as solicitações para exercício de direitos previstas pelo art. 18 da LGPD ou, caso identifiquem alguma falha ou vulnerabilidade de segurança no sistema.

Acesso e Exercício de Direitos: Os titulares de dados pessoais poderão, a qualquer tempo, demandar as solicitações para o exercício de direitos previstos no Art. 18 da LGPD (acesso, correção, eliminação, etc.). Essa demanda será encaminhada imediatamente pela contratada à SEDUC, que, por sua vez, dará o devido seguimento.

Falhas e Vulnerabilidades: Caso o titular identifique alguma falha ou vulnerabilidade de segurança no sistema, esta deverá ser reportada imediatamente à contratada, que procederá com a comunicação à SEDUC e as ações corretivas necessárias. O encaminhamento dessas solicitações, após o registro inicial pela contratada, será feito formalmente à SEDUC, que coordenará as tratativas com o titular.

Acompanhar o fluxo de dados: Assegurando que o processamento das imagens e demais dados pessoais ocorra em conformidade com a LGPD e as políticas estabelecidas.

Identificar vulnerabilidades: Detectando proativamente possíveis falhas de segurança ou inconformidades no sistema.

Estabelecer planos de ação: Definindo e executando medidas corretivas e preventivas para mitigar riscos identificados, garantindo a segurança e a privacidade dos dados.

12 – DO REAJUSTE

12.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da contratada, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando o índice IPCA. O reajuste incidirá sobre o saldo contratual, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Na hipótese de extinção, descaracterização ou impossibilidade de utilização do IPCA como índice de reajuste, por determinação legal ou caso fortuito/força maior, será utilizado em sua substituição o índice que o suceder legalmente, ou, na sua ausência, um índice que melhor reflita a variação dos custos da contratação, a ser definido por Termo Aditivo, mediante justificativa técnica e jurídica e anuência das partes.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.8 A SEDUC, por meio de seu setor competente, monitorará a divulgação do IPCA e realizará os cálculos necessários para a aplicação do reajuste.

13 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei no 14 133 de 2021. e cada parte responderá pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.4. A SEDUC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEDUC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

13.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada pelo servidor Haessiel Julio da Silva Filho, Coordenador de Projetos Especiais, matrícula 60.006.199-

3, a Gestão do contrato 3 ficará a cargo da Servidora Milena Silva de Souza Pimenta, Chefe da Divisão Financeira, matrícula 60.008.096-3.

13.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada pelo servidor Haessiel Julio da Silva Filho, Coordenador de Projetos Especiais, matrícula 60.006.199-3, a Gestão do contrato matrícula 60.008.096-3.

ficará a cargo da Servidora Milena Silva de Souza Pimenta, Chefe da Divisão Financeira,

13.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à defeitos observados; execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos

13.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

13.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

13.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

13.14. A gestora do contrato, Servidora Milena Silva de Souza Pimenta, Chefe da Divisão Financeira, matrícula 60.008.096-3 terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

13.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência;

13.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas (diretas ou indiretas) decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Mantendo, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório.

14.1.2. Executar os serviços em perfeitas condições, dentro do prazo e nos locais indicados pela CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana - SEDUC), em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta.

14.1.3. Prover os meios necessários para a plena execução dos serviços e comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de dados cadastrais.

14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, desde que inerentes ao objeto do contrato.

14.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; mantendo profissionais capacitados para a execução dos serviços.

14.1.6 Treinamento e Capacitação

A Contratada deverá capacitar os profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) ou pelas unidades escolares. O treinamento deve cobrir, no mínimo, os seguintes aspectos:

- **OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:** Instruções detalhadas sobre o funcionamento, manuseio e manutenção básica dos equipamentos de coleta de dados biométricos e demais dispositivos fornecidos.
- **GESTÃO DO SOFTWARE:** Orientação completa para a utilização do software de gestão, incluindo navegação na interface, uso das funcionalidades e configuração do sistema.
- **PROCEDIMENTOS DE CADASTRO:** Demonstração dos passos para o cadastro de estudantes e funcionários, garantindo a correta inserção de dados e o uso dos recursos de biometria facial.
- **EMISSÃO DE RELATÓRIOS:** Treinamento sobre como gerar, personalizar e interpretar os relatórios de presença e demais informações disponíveis no sistema.

O treinamento será agendado em comum acordo com a SEDUC, em local e horário a serem definidos, e deverá garantir que os profissionais estejam plenamente aptos a operar a solução integrada de forma autônoma e eficiente.

14.2. RESPONSABILIDADES POR VÍCIOS, DANOS E REPAROS

14.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.078/90; reparando ou indenizando todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da SEDUC, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores, a critério da autoridade competente e dentro do prazo estipulado por esta.

14.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 48h (quarenta e oito horas) úteis, o objeto com avarias ou defeitos.

14.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Adicionalmente, ela se responsabilizará por quaisquer acidentes ou danos sofridos por seus empregados durante a prestação do serviço, em total conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária.

14.3. SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL

14.3.1. Modalidades e Horários

14.3.1.1. O atendimento às solicitações de suporte deve ser provido presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

- esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas
- sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos
- apoiar e documentar requisitos de mudanças nos sistemas oriundos de alterações na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas
- apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando ser otimizada a implementação destas nos sistemas.

14.3.1.2 O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas.

14.3.2. Portal de Atendimento

14.3.2.1. A Contratada deverá fornecer portal de atendimento on-line, onde seja possível registrar as solicitações de suporte, permitindo a consulta e acompanhamento posterior da situação destas solicitações, bem como identificação dos requerentes que solicitaram cada atendimento, com data e hora de todos os trâmites realizados, tanto pelo requerente quanto pelos operadores da Contratada.

14.3.2.2. A Contratada deverá permitir a abertura de solicitações de atendimento tanto pelo portal de atendimento quanto internamente na solução, evitando que o usuário tenha que sair do sistema para se comunicar com a Contratada. No caso de solicitações de atendimento, deve permitir enviar anexos de documentos e imagens da tela atual do usuário diretamente pela solução.

14.3.3. Suporte de Primeiro e Segundo Níveis

14.3.3.1. Para as áreas/módulos dos sistemas que contemplem os públicos como professores de toda a rede de ensino e a comunidade escolar (pais e alunos), o suporte de primeiro nível será prestado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, que contará com o apoio avançado da Contratada na resolução dos problemas e dúvidas.

14.3.4. Prazos de Atendimento

14.3.4.1. Os prazos de atendimento para circunstâncias que impeçam o bom andamento das atividades da SEDUC e Unidades Escolares serão determinados em

função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado.

14.3.5. Gestão e Acompanhamento

14.3.5.1. Durante toda a vigência contratual, uma equipe técnica ou profissional da Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por ser o facilitador e articulador da comunicação entre os usuários finais e a Contratada, apoiando em dúvidas operacionais de primeiro nível, planejamento e definição de prioridades dos atendimentos e solicitações de alterações, bem como o monitoramento e acompanhando dos trabalhos no dia a dia.

14.3.5.2. A equipe técnica ou profissional da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento do suporte técnico operacional, deve ser capaz de registrar seus comentários e decisões em cada solicitação de atendimento, bem como encerrar ou solicitar prioridades de determinados atendimentos, registrados pelos usuários finais.

14.4. Conformidade Com A Proteção De Dados

A CONTRATADA deverá implementar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a segurança e a proteção dos dados, em conformidade com a Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais legislações aplicáveis. O descumprimento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais e legais cabíveis, incluindo a responsabilização por perdas e danos.

14.4.1 Como medida de governança de dados, a contratada será obrigada a elaborar e entregar à SEDUC, antes da implantação do sistema, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD - art. 38 da LGPD), específico para o tratamento de biometria facial em larga escala.

O RIPD incluirá:

- (i) mapeamento completo do fluxo de dados (coleta, transmissão, armazenamento e exclusão);
- (ii) análise de riscos potenciais (ex.: vazamento em trânsito, falsos positivos no reconhecimento facial com viés ético, como racial - conforme orientações ANPD de julho de 2025);
- (iii) medidas de mitigação (criptografia ponta a ponta, pseudonimização e logs de acesso);
- (iv) consulta a stakeholders (pais, professores e ANPD, se aplicável).

14.4.1.1 O RIPD será atualizado anualmente ou em caso de alterações no sistema (ex.: novas integrações), com custo integralmente suportado pela contratada.

14.4.1.2 A não entrega ou não conformidade do RIPD/auditorias sujeitará a contratada a multas de até 2% do valor do contrato, cumulativamente com sanções administrativas."

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.2. Fiscalizar e atestar a execução das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA mediante acompanhamento mensal, comunicando-a por escrito, sempre que constatar impropriedades ou incorreções na execução, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do comunicado, sejam tomadas as devidas providências;"

15.1.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar quaisquer dúvidas;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.3. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência;

15.2.4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias sobre as unidades escolares da rede municipal, bem como sobre a Secretaria Municipal de Educação;

15.2.5. Permitir à CONTRATADA o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Escolas, para a devida execução dos serviços;

15.2.6. Informar a relação nominal, por localidade, dos técnicos que serão capacitados e designados como responsáveis pelo funcionamento do sistema, e que exercerão a função de multiplicadores no processo de capacitação;

15.2.7. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços;

15.2.8. Disponibilizar pessoal técnico qualificado com capacitação suficiente para absorver as informações e participar dos serviços sob sua responsabilidade;

15.2.9. Solicitar, sempre que necessário, as modificações ao adequado funcionamento do sistema, respeitadas as especificidades da rede escolar municipal;

15.3. PAGAMENTO

15.3.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.3.2. Efetuar o pagamento de acordo com o cumprimento do cronograma de execução física e cronograma de pagamentos, após atesto de notas fiscais;

15.4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES GERAIS

15.4.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.4.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.4.3. Garantir e exigir de seus colaboradores o sigilo e confidencialidade das informações recebidas da CONTRATADA, bem como das informações que contenham dados pessoais em observância à LGPD;

15.4.4. Garantir o uso das informações e da tecnologia recebidos única e exclusivamente para os propósitos e quantitativos contratados;

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei 14.133/21.

17.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

17.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

17.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

17.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Custos adicionais devem ser absorvidos pela contratada, sem impacto no orçamento estimado.

18.2. Todos os dados pessoais (sensíveis ou não) deverão ser tratado apenas para finalidade legítima e devidamente informados aos titulares.

18.3. O Município de FEIRA DE SANTANA- BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no DECRETO nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023.

18.5. Fica eleito o foro da Comarca do Município de FEIRA DE SANTANA- BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.6. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Justifica-se a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, baseando-se na discricionariedade dada pela legislação à Administração Pública, para que esta, determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo. Além disso, percebe-se em entendimento do TCU que a participação de consórcio nos certames não é regra, mas sim uma exceção, que deve ser realizada dentro da Discricionariedade Administrativa, devendo ser justificada. Assim, trata-se de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes, buscando não privilegiar a formação de consórcio, o que poderia frustrar os fins desta prestação de serviço.

DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Os equipamentos, sistemas e serviços objeto deste Termo de Referência deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

1. CATRACAS DE CONTROLE DE ACESSO TIPO PEDESTAL – TIPO I

- a) Ser do tipo pedestal, autossustentável, com estrutura de apoio vertical para instalação no piso.
- b) Largura do braço de, no mínimo, 500 mm: cada braço da catraca deve ter comprimento mínimo de 500 mm a partir do eixo de rotação, para garantir passagem confortável.
- c) Motor com vida útil mínima de 3.000.000 (três milhões) de ciclos de abertura/fechamento, sem falhas ou perda significativa de desempenho.
- d) Corpo em aço inoxidável AISI 304, incluindo pedestal e caixa de mecanismos, garantindo alta resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de limpeza.
- e) Sistema anti-pânico que permita liberação imediata dos braços em caso de emergência (incêndio, evacuação etc.), para segurança e fluxo rápido de pessoas. O acionamento do anti-pânico deve ser simples e claramente identificado.
- f) Sistema de queda de braço em emergências: mecanismo que, acionado em situação de emergência, provoca a queda de um ou mais braços, liberando completamente o vão de passagem para evacuação. O método de acionamento (manual, elétrico etc.) deve ser especificado na proposta.
- g) Fluxo de passagem mínimo de 35 (trinta e cinco) pessoas por minuto em condições normais, garantindo acesso ágil e evitando filas em horários de pico.
- h) Mecanismo eletromecânico de liberação de giro, oferecendo confiabilidade e precisão no controle de acesso por sinais elétricos.
- i) Pictogramas de LED indicando claramente o status: verde para liberado e vermelho para bloqueado, facilitando o uso pelos usuários.
- j) Liberação por contato seco, permitindo integração com diversos sistemas de controle de acesso (leitores de cartão, biometria, QR Code etc.) via sinal elétrico de curta duração.
- k) Fonte de alimentação *full range* (100 a 220 Vca), com comutação automática de voltagem (bivolt, sem necessidade de chave seletora).

2. CATRACAS DE CONTROLE DE ACESSO TIPO PEDESTAL – TIPO II

- a) Tipo: pedestal.
- b) Vão de passagem mínimo: 900 mm.
- c) Braço automatizado, com abertura e fechamento automáticos (sem intervenção humana).
- d) Direcionalidade: bidirecional (permitir passagem nos dois sentidos).
- e) Motor: capacidade mínima para 3.000.000 (três milhões) de ciclos.
- f) Material externo: aço inoxidável AISI 304.

- g) Sistema anti-pânico: abertura dos braços automática ou manual em caso de emergência.
- h) Fluxo de passagem: mínimo de 35 pessoas por minuto.
- i) Pictograma LED: indicação de sentido (verde para liberado; vermelho para bloqueado).
- j) Liberação: via contato seco.
- k) Alimentação: fonte *full range* 100–220 Vca (bivolt automático, sem chave seletora).
- l) Temperatura de operação: -10°C a +60°C.

3. CONTROLADORES DE ACESSO FACIAL – TIPO I

- a) Autenticação por reconhecimento facial com tecnologia anti-fraude (detecção de profundidade para impedir acesso por foto ou vídeo).
- b) Leitura de cartão RFID na frequência de 13,56 MHz.
- c) Leitura de QR Code.
- d) Autenticação por senha numérica.
- e) Tela LCD capacitiva de 8 polegadas, sensível ao toque e de alta resolução.
- f) Indicado para instalação em ambientes internos, com acionamento de fechaduras elétricas, eletroímãs ou solenoides para liberação de acesso.
- g) Capacidade de cadastro de 100.000 (cem mil) usuários.
- h) Capacidade de 500.000 (quinhentos mil) cartões RFID cadastrados (até 5 por usuário).
- i) Capacidade de 100.000 senhas cadastradas (uma por usuário).
- j) Capacidade de 100.000 templates faciais cadastrados (um por usuário).
- k) Capacidade para até 50 administradores.
- l) Armazenamento local de dados de usuários (no próprio controlador).
- m) Duas câmeras integradas de 2 MP (megapixels) cada: uma câmera de luz visível (RGB) e outra infravermelha (IR), ambas grande-angulares.
- n) Iluminação infravermelha com ajuste automático de intensidade (compensação dos LEDs IR).
- o) Conectividade de rede: interfaces Wi-Fi e Ethernet integradas.
- p) Precisão do reconhecimento facial superior a 99,9%.
- q) Baixo índice de falsa rejeição (FRR).
- r) Velocidade de reconhecimento (comparação facial) de até 0,2 segundos por pessoa.
- s) Tensão de alimentação: 12 Vcc.
- t) Potência consumida: 10 W (máxima).
- u) Dimensões aproximadas: 237,4 mm (A) x 122,6 mm (L) x 24,8 mm (P).
- v) Temperatura de operação: -30°C a +60°C.
- w) Peso bruto: ~1,02 kg.
- x) Processador principal: arquitetura embarcada (interno ao dispositivo).
- y) Sistema operacional: Android 11 (ou superior).
- z) Protocolos de Internet suportados: DNS, HTTP/HTTPS, IPv4, ONVIF, TCP/IP, UDP.
- aa) Compatibilidade com protocolo OSDP (Open Supervised Device Protocol).
- bb) Interoperabilidade via API: suporte a chamadas CGI e ONVIF.

- cc) Disponibilidade de API para integração com sistemas de terceiros.
- dd) Resolução da tela: 800 x 1280 pixels.
- ee) Alcance dinâmico amplo (WDR): 120 dB.
- ff) Sinalização ao usuário: sonora (voz) e visual (indicações na tela).
- gg) Alcance efetivo de reconhecimento facial: distância da câmera à face de aproximadamente 0,3 m até 3 m; altura do usuário entre 0,9 m e 2,4 m.
- hh) Leitor de cartões periférico: porta para 1 leitor RS-485 externo e 1 interface Wiegand.
- ii) Monitoramento em tempo real: capacidade de monitorar acessos em tempo real via software de gerenciamento.
- jj) Configuração de rede: possibilidade de configurar parâmetros de rede (IP, Wi-Fi) diretamente no dispositivo.
- kk) Verificação remota: possibilidade de realizar controle/verificação de acessos remotamente via rede.
- ll) Sensor de movimento integrado.
- mm) Sistema de coação (*duress*): permite sinalização em caso de acesso sob coação (envio de alerta silencioso).
- nn) Portas e interfaces adicionais: 1 porta RS-485, 1 porta RS-232, 1 interface Wiegand (entrada/saída), 1 porta USB 2.0, 1 porta Ethernet (10/100/1000 Mbps), Wi-Fi integrado (2,4 GHz), 2 entradas de alarme, 2 saídas de alarme (relé), 1 entrada para botão de saída, 1 entrada para sensor de status de porta, 1 saída de relé para controle de porta.
- oo) Wi-Fi: antena interna; padrões IEEE 802.11b/g/n; frequência 2,4 GHz; largura de banda suportada de 20 MHz e 40 MHz; protocolos de segurança suportados: WEP 64/128 bits, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK.
- pp) RFID: modulação ASK; frequência 13,56 MHz; taxa de transmissão de 106 a 848 kbps; antena interna; distância de leitura ~5 cm.

4. CONTROLADORES DE ACESSO FACIAL – TIPO II

- a) Tela: display sensível ao toque (touchscreen) de pelo menos 7 polegadas (capacitivo).
- b) Capacidade de faces: mínimo 50.000 faces cadastradas.
- c) Capacidade de cartões: mínimo 100.000 cartões cadastrados (RFID 13,56 MHz).
- d) Capacidade de senhas: mínimo 50.000 senhas cadastradas.
- e) Grau de proteção: IP55 ou superior (adequado para uso externo, resistente a poeira e respingos d'água).
- f) Resolução da tela: pelo menos 600 x 1024 pixels (H x V).
- g) Tempo máximo de reconhecimento facial: 0,2 segundos por pessoa.
- h) Modos de autenticação: múltiplos, incluindo reconhecimento facial, cartão RFID 13,56 MHz, leitura de QR Code e senha numérica.
- i) Tecnologia anti-fraude (anti-fake): verificação de profundidade da face, evitando uso de fotos ou vídeos para burlar o sistema.
- j) Autenticação combinada: possibilidade de exigir dois ou mais métodos simultaneamente para liberar o acesso.
- k) Interface Wiegand: pelo menos 1 saída Wiegand para integração com controladoras de acesso existentes.

- l) Porta USB: pelo menos 1 porta USB para transferência de dados e configurações.
- m) Entradas de alarme: mínimo 2 entradas para sensores externos.
- n) Saída de alarme: mínimo 1 saída para acionamento de dispositivo externo.
- o) Controle de porta: interface para controle de fechadura eletrônica ou outro atuador de porta.
- p) Detecção de status de porta: entrada para sensor de porta aberta/fechada.
- q) Protocolo OSDP: compatível com comunicação OSDP (segura e bidirecional).
- r) API de integração: disponibiliza API para integração com softwares de controle de acesso/gestão.
- s) Sinalização: sinalização sonora (bips/alertas) e visual (LEDs indicadores) para feedback ao usuário durante a autenticação.
- t) Protocolos de rede: compatível com IPv4, RTSP, TCP/IP, UDP e IEEE 802.1X (suporta autenticações PEAP e TLS).
- u) Câmeras: incorpora duas câmeras de 2 MP (RGB e IR) para reconhecimento facial sob diferentes condições de iluminação.
- v) Distância efetiva de reconhecimento: aproximadamente 0,3 m até 1,5 m da face.
- w) Altura de reconhecimento: capaz de reconhecer pessoas de 1,0 m até 2,3 m de altura.
- x) Capacidade de registros (log): armazena no mínimo 300.000 eventos de acesso.
- y) Conectividade: interfaces Ethernet (RJ45) e Wi-Fi (802.11 b/g/n).
- z) Segurança Wi-Fi: suporta WEP 64/128 bits, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK.
- aa) Alimentação: 12 Vcc.
- bb) Fonte de alimentação: incluir fonte externa 12 Vcc adequada para o equipamento.

5. CONTROLADORES DE ACESSO FACIAL – TIPO III

- a) Capacidade de usuários: suporte para até 10.000 (dez mil) usuários cadastrados.
- b) Métodos de autenticação: reconhecimento facial, senha e RFID (13,56 MHz), com possibilidade de uso combinado desses métodos.
- c) Leitor RFID integrado na frequência de 13,56 MHz.
- d) Display colorido de pelo menos 4,3 polegadas, resolução mínima de 272 x 480 pixels, touchscreen capacitivo.
- e) Interfaces de rede: Ethernet e Wi-Fi (802.11 b/g/n).
- f) Grau de proteção: IP55 ou superior (adequado para ambientes externos e internos).
- g) Tecnologia anti-fraude (anti-fake): verificação de profundidade facial para evitar fraude por uso de fotos ou vídeos.
- h) Tempo máximo de reconhecimento facial: 0,2 segundos.
- i) Porta RS-485: pelo menos 1 porta RS-485 para comunicação.
- j) Feedback auditivo: sinal sonoro indicando permissão ou negação de acesso.

- k) Porta USB: pelo menos 1 porta USB 2.0 para transferência de dados/configurações.
- l) Saída Wiegand: 1 saída Wiegand para integração com sistemas de controle de acesso.
- m) Entrada de alarme: 1 entrada para dispositivo de alarme externo.
- n) Saída de alarme: 1 saída para acionamento de dispositivo de alarme externo.
- o) Controle de porta: interface para 1 fechadura (saída de relé).
- p) Detecção de status da porta: 1 entrada para sensor de porta aberta/fechada.
- q) Protocolo OSDP: suporte ao protocolo OSDP para comunicação segura com o sistema de controle de acesso.
- r) API de integração: fornece API para integração com sistemas de terceiros.
- s) Capacidade de senhas: até 10.000 senhas cadastradas.
- t) Capacidade de cartões: até 20.000 cartões RFID cadastrados.
- u) Capacidade de faces: até 10.000 faces cadastradas.
- v) Capacidade de armazenamento de eventos: pelo menos 300.000 registros de acesso.
- w) Câmeras: duas câmeras de 2 MP (RGB e IR) para reconhecimento facial em diversas condições de iluminação.
- x) Protocolos de rede: compatível com IPv4, RTSP, TCP/IP, UDP e IEEE 802.1X (autenticações PEAP e TLS).
- y) Segurança Wi-Fi: suporta WEP 64/128 bits, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK.
- z) Alimentação: 12 Vcc, com suporte a PoE (IEEE 802.3af).
- aa) Fonte de alimentação: deve acompanhar fonte 12 Vcc adequada ao equipamento.

6. SUPORTE PARA CONTROLADOR FACIAL

- a) Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo.
- b) Ajuste de inclinação mínimo de $\pm 15^\circ$.
- c) Compatível para fixação de controladores biométricos faciais em catracas ou suportes dedicados.
- d) Acompanhar kit de fixação necessário para instalação.

7. NOBREAK (UNIDADE DE ENERGIA ININTERRUPTA) – TIPO I

- a) Potência de saída mínima: 1000 VA / 500 W, com fator de potência mínimo 0,5 (meia carga). Topologia do nobreak: interativo.
 - b) Tensão nominal de entrada: 120 V~ / 220 V~ (bivolt automático). Faixa de tensão de entrada: pelo menos 96–144 V (para rede 120 V) e 176–264 V (para rede 220 V), com variação de $\pm 20\%$.
 - c) Frequência de entrada: 60 Hz (± 3 Hz).
 - d) Proteção de entrada: fusível rearmável de 10 A.
 - e) Alimentação do nobreak: cabo de força mínimo de 1 m, com plugue tripolar conforme norma NBR 14136.
 - f) Forma de onda em modo bateria: senoidal.
 - g) Tensão de saída em modo rede: 120 V~, com variação máxima de $\pm 10\%$.
 - h) Tensão de saída em modo bateria: 120 V~, com variação máxima de $\pm 5\%$.
- Frequência de saída em modo bateria: 60 Hz (± 1 Hz).

- i) Tempo de transferência (comutação para bateria): < 8 ms.
- j) Bateria: mínimo 2 baterias internas VRLA (chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula), 12 V / 7 Ah cada, para fornecer autonomia em caso de falha da rede elétrica.
- k) Recarga automática: capaz de recarregar as baterias mesmo com o nobreak desligado, desde que conectado à rede elétrica.
- l) Autoteste ao ligar: realiza autoteste de funcionamento e autodiagnóstico da bateria (verificando condições da bateria).
- m) Botão liga/desliga temporizado para evitar acionamento/desligamento acidental.
- n) Função DC start: possibilidade de ligar o nobreak apenas na bateria (sem rede elétrica presente), se a bateria estiver carregada.
- o) Religamento automático: retomada do funcionamento normal quando a rede elétrica retorna, desde que a bateria esteja em boas condições e não totalmente descarregada.
- p) Sistema de sincronismo PLL: mantém o inversor sincronizado com a rede elétrica (quando presente).
- q) Função silencioso: opção para desabilitar alarmes sonoros quando em modo bateria.
- r) Proteções (mínimo 9 níveis): contra sobrecarga nas saídas, curto-circuito nas saídas, subtensão de rede, sobretensão de rede, surtos de tensão, blecaute, variação de frequência, descarga total das baterias e sobreaquecimento no inversor.
- s) Tomadas de saída: no mínimo 8 tomadas padrão NBR 14136 (10 A cada).
- t) Sinalização luminosa: indicar estados como curto-circuito/sobrecarga na saída, modo bateria, carga de bateria e modo rede.
- u) Sinalização sonora: indicar entrada em modo bateria, bateria fraca, sobrecarga e curto-circuito.
- v) Instalação: permitir uso tanto na posição vertical quanto horizontal.

8. NOBREAK (UNIDADE DE ENERGIA ININTERRUPTA) – TIPO II

- a) Potência de saída mínima: 2000 VA / 1400 W, com fator de potência mínimo 0,7.
- b) Tensão nominal de entrada: 120 V~ / 220 V~ (bivolt automático). Faixa de tensão de entrada: pelo menos 100–145 V (rede 120 V) e 175–245 V (rede 220 V).
- c) Frequência de entrada: 60 Hz (± 5 Hz).
- d) Forma de onda em modo bateria: senoidal pura.
- e) Tensão de saída em modo rede: 120 V~, com variação máxima de $\pm 10\%$.
- f) Tensão de saída em modo bateria: 120 V~, com variação máxima de $\pm 5\%$. Frequência de saída em modo bateria: 60 Hz (± 1 Hz).
- g) Bateria interna: mínimo 4 baterias VRLA 12 V / 7 Ah (ligadas em série para 48 V), para garantir autonomia em falta de energia.
- h) Expansão de bateria: conector para engate rápido de baterias externas (4 x 12 V em série, até 45 Ah cada) ou módulo de baterias 48 V, para expansão de autonomia.
- i) Proteções (mínimo 8 níveis): sobrecarga nas saídas, curto-circuito nas saídas, variação excessiva de frequência da rede de entrada, surtos de tensão na entrada, subtensão e sobretensão da rede, sobreaquecimento do inversor, descarga total e sobrecarga da bateria.

- j) Tomadas de saída: no mínimo 6 tomadas 10 A (padrão NBR 14136) e 1 tomada 20 A (padrão NBR 14136).
- k) Proteção da rede: fusível de 16 A (pode ser rearmável).
- l) Gerenciamento local: porta USB para monitoramento/gerenciamento via software.
- m) Sinalização luminosa: indicar estados como curto-circuito/sobrecarga na saída, modo bateria, carga de bateria, modo rede.
- n) Sinalização sonora: indicar entrada em modo bateria, bateria fraca, sobrecarga e curto-circuito.
- o) Garantia: mínimo 2 anos para o equipamento e 1 ano para as baterias, fornecido pelo fabricante. Incluir manual do usuário em português.

9. RACK ORGANIZADOR

- a) Construção: fabricado em aço com tratamento anticorrosivo; pintura eletrostática a pó, acabamento texturizado.
- b) Profundidade: mínima de 470 mm.
- c) Tamanho: mínimo 8U (padrão 19").
- d) Porta frontal: em aço, com fechadura e chave; abertura frontal reversível.
- e) Passagens de cabos: pelo menos 2 aberturas na base, compatíveis com prensa-cabos PG21 e PG29.
- f) Fixação: suportes para instalação em poste ou parede.
- g) Aterramento: ponto de aterramento na base e na porta.
- h) Perfis 19": trilhos de fixação de equipamentos conforme norma IEC 60297.
- i) Grau de proteção: mínimo IP44.
- j) Espessura do material: mínimo 1,0 mm (estrutura e painéis).
- k) Capacidade de carga: suporta carga estática de até 100 kg.
- l) Acessórios incluídos:
 - Bandeja fixa 1U: profundidade 290 mm, fabricada em aço SAE 1008 (espessura 1,2 mm), pintura epóxi pó preto fosco, fixação frontal, capacidade de carga 10 kg, padrão 19" (compatível IEC 60297-3-100/105).
 - Conjunto de ventiladores 1U: 2 ventiladores para rack 19" (1U), fabricados em aço SAE 1008 com pintura epóxi; proteção elétrica com disjuntor (chave inteligente); cabo de força de pelo menos 2,8 m; frequência de operação 50/60 Hz; potência 35 W; tensão de entrada 100240 Vca; corrente ~0,7 A. *(Fonte de alimentação externa inclusa.)* Proteção contra surtos: 8 kV.
 - Organizador de cabos horizontal 1U: fabricado em aço SAE 1008 (espessura 1,2 mm), pintura epóxi, padrão 19" (compatível IEC 60297-3-100/105).
 - Kit de fixação: conjunto de porcas gaiola (M5) e parafusos, compatível com perfis 19" padrão IEC 60297-3-100/105.

10. DISPOSITIVO DE REDE (SWITCH/ROTEADOR GERENCIÁVEL)

- a) Interfaces de rede: mínimo 5 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).
- b) Suporte a IPv6: compatível com IPv6 (funcionamento dual-stack IPv4/IPv6).
- c) Padrões IEEE suportados: 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1Q, 802.1AX, 802.3AD, 802.1P.

- d) Protocolos/VPN: suporte a OpenVPN (até 5 túneis/clientes), PPTP, L2TP/IPSec, PPPoE (cliente/servidor).
- e) Desempenho de roteamento/NAT: capacidade de backplane mínima de 4 Gbps (LAN) e 1 Gbps (WAN); suporta pelo menos 190.000 sessões NAT simultâneas; roteamento estático para pelo menos 1024 rotas (IPv4/IPv6).
- f) Throughput NAT: aproximadamente 750 Mbps (download/upload) em modo PPPoE; ~790 Mbps (download/upload) em NAT com IP fixo.
- g) Recursos de redundância: suporte a balanceamento de carga (load balance) entre múltiplos links de internet; failover (comutação automática) em caso de queda de link.
- h) Qualidade de serviço (QoS): permite priorização de tráfego por dispositivo ou protocolo (para garantir banda a aplicações críticas).
- i) Segurança de rede: proteção contra ataques DDoS; firewall multifuncional com balanceamento de carga; filtragem de endereços MAC; listas de controle de acesso (ACL) com até 1024 regras; restrição de ARP; autenticação via portal web (captive portal) para clientes.
- j) Serviços de rede adicionais: servidor DHCP; servidor de impressão em rede via porta USB; agregação de porta (Link Aggregation); mapeamento/forwarding de portas TCP/UDP.
- k) Gerenciamento: interface web em português; suporte a SNMP v1/v2c/v3; registro de eventos (Syslog); sincronismo de data/hora via NTP; espelhamento de porta (port mirror); gerenciamento remoto via web/SNMP; backup e restauração de configuração; ferramentas de diagnóstico (ping, tracer, captura de pacotes, autoteste).
- l) Atualização de software: suporte a atualização manual via interface web e atualização automática (OTA).
- m) Dimensões aproximadas: 183 mm (L) x 30 mm (A) x 133 mm (P).
- n) Material da carcaça: aço.
- o) Alimentação: bivolt automático 100–240 Vca (50/60 Hz); entrada do dispositivo 12 Vcc (~0,7 A); consumo típico 3 W (em repouso) e até 17 W (com tráfego máximo).

11. CANCELA AUTOMÁTICA (BARREIRA VEICULAR)

- a) Comprimento da barreira: opções de 3 m ou 4 m.
- b) Frequência de uso: contínuo (ciclo de trabalho 100%).
- c) Tempo de abertura: entre 2,0 e 2,3 segundos.
- d) Alimentação: 220 V~ 60 Hz.
- e) Motor elétrico: tipo assíncrono monofásico; velocidade ~3360 RPM; potência máxima ~220 W.
- f) Grupo moto-bomba (sistema hidráulico): vazão mínima de 1,5 L/min (óleo hidráulico).
- g) Material do braço: aço com primer anticorrosivo (~100 µm) e pintura em poliéster.
- h) Ciclo diário: suporta mais de 4500 ciclos de abertura por dia.
- i) Sistema antiesmagamento: tecnologia oleodinâmica de segurança (não utiliza encoder para detecção de obstáculos).
- j) Desaceleração: sistema eletrônico regulável por cames (levas mecânicas).

- k) Tipos de haste: disponíveis versões de haste retangular, haste articulada, haste tubular fixa ou haste tubular retrátil (escamoteável).
- l) Proteção térmica: proteção do motor atuando a 120 °C.
- m) Resfriamento: ventilação forçada (cooler) para o motor.
- n) Grau de proteção: IP44 (proteção contra intempéries).

12. CONTROLADOR DE FLUXO (PILAR RETRÁTIL)

- a) Estrutura e dimensões: cilindro de aço reforçado, com altura de ~800 mm acima do solo e diâmetro de ~275 mm.
- b) Material e acabamento: disponível em aço S355JR (tubo estrutural, conforme EN 10219) com pintura a pó de poliéster resistente a intempéries, ou em aço inoxidável AISI 316L com acabamento acetinado. O material oferecido deve ser especificado na proposta.
- c) Proteção superficial: revestimento epóxi de alta resistência na superfície externa do cilindro. Todas as fixações internas devem ser em aço inoxidável para prevenir corrosão. Cabeça superior do cilindro revestida com resina especial, resistente a desgaste e impacto.
- d) Certificação de desempenho: o pilar deve ser certificado para deter o impacto de um veículo (por exemplo, caminhão de 7.000 kg a 45 km/h), com laudo emitido por entidade competente e reconhecida.
- e) Velocidade de operação: subida em ~7 segundos (± 1 s); descida em ~4,5 segundos (± 1 s).
- f) Camisa de proteção: o cilindro deve possuir camisa externa substituível, em polímero de alta resistência (ex.: material mDure), para proteção contra colisões leves e agentes agressivos (óleos, combustíveis, poluentes). A cor da camisa deverá ser especificada conforme o local de instalação, visando boa visibilidade e estética.
- g) Proteção contra corrosão: a estrutura de suporte e o cilindro devem receber tratamento anticorrosivo por cataforese, garantindo alta resistência à corrosão. Todas as fixações internas em aço inoxidável.
- h) Válvulas hidráulicas: válvulas com revestimento de zinco-níquel e selante, garantindo resistência à corrosão por névoa salina de pelo menos 240 horas (sem corrosão branca) e 720 horas (sem corrosão vermelha), conforme ASTM B117 / UNI EN 9227.
- i) Composição: unidade hidráulica integrada à estrutura principal do pilar, composta por motor elétrico de 230 Vca (50/60 Hz) acoplado a bomba hidráulica.
- j) Óleo hidráulico: utilizar óleo hidráulico biodegradável, com certificação de rótulo ecológico europeu (ou equivalente), visando sustentabilidade e menor impacto ambiental em caso de vazamento.

13. AUTOMATIZAÇÃO DE PORTAS DESLIZANTES

- a) Conformidade normativa: sistema em conformidade com a norma europeia EN 16005 (segurança em portas automáticas), atendendo aos critérios de segurança da EN ISO 13849-1 nível de desempenho "c" (PL c).
- b) Função de economia de energia (*Energy Saving*): otimiza a abertura/fechamento para evitar dispersão de ar (perda de ar condicionado/ambiente interno).

- c) Alimentação: 220–240 V~ (50/60 Hz).
- d) Potência máxima: 140 W.
- e) Ciclo de utilização: 100% (uso contínuo).
- f) Espessura máxima da porta: 65 mm.
- g) Motor: alimentado em 36 Vcc, com encoder para posicionamento preciso.
- h) Velocidade de abertura: ajustável de 10 a 75 cm/s (porta simples) ou 20 a 150 cm/s (duas portas).
- i) Velocidade de fechamento: ajustável de 10 a 75 cm/s (porta simples) ou 20 a 150 cm/s (duas portas).
- j) Abertura parcial: ajustável de 5% a 95% da largura total de abertura.
- k) Tempo de pausa (abertura normal): ajustável de 0 a 30 s, com opção de ativação da função *Energy Saving*.
- l) Tempo de pausa (modo noturno): ajustável de 0 a 240 s.
- m) Encoder: sensor de posição padrão de fábrica (monitoramento contínuo da posição da porta).
- n) Monitoramento de sensores de proteção: habilitado por padrão (podendo ser excluído se necessário).
- o) Movimentação de baixa energia (*Low Energy*): habilitada por padrão (podendo ser excluída, conforme necessidade).
- p) Temperatura de operação: -20°C a +55°C.
- q) Grau de proteção: IP23 (uso em ambientes internos).
- r) Conformidade adicional: atende também às normas EN 13849-2, EN 60335-1, EN 60335-2, EN ISO 12100, EN 61000-6-2 e EN 61000-6-3.
- s) Autoajuste: realiza ajuste automático das posições de abertura e fechamento, bem como da velocidade, aceleração e desaceleração ideais.
- t) Segurança antiesmagamento: sistema de segurança conforme EN 16005 (prevenção de impacto em obstáculos).
- u) Bloqueio do motor: motor com bloqueio elétrico para manter a porta fechada quando necessário (impedir abertura forçada).
- v) Trilho e corredeiras: trilho de deslizamento em alumínio anodizado, com roldanas em material sintético de alta durabilidade.
- w) Unidade de controle: fonte de alimentação do tipo *switching* integrada à unidade de controle do automatizador.
- x) Interface de configuração: teclado de funções/programação (modelo SDK EVO ou equivalente) para ajuste de parâmetros do automatismo.
- y) Opcional: seletor de funções externo (modelo LK EVO ou equivalente) para acesso rápido às principais funções de operação (modos de porta aberta, fechada, automática, etc.).
- z) Acessórios de segurança compatíveis: sensores de micro-ondas e infravermelho (ex.: modelo XDT1), radares de presença (ex.: modelo XV1) e botões de acionamento sem contato (touch, ex.: modelo XMS).
- aa) Recursos emergenciais: sistema de liberação manual da porta e bateria de emergência para operação em caso de falta de energia.

14. AUTOMATIZADOR DE PORTAS PIVOTANTES

- a) Tipo: automatizador eletromecânico para porta pivotante.

- b) Alimentação: 220–240 V~ (50/60 Hz).
- c) Potência máxima: 100 W.
- d) Ciclo de utilização: 100% (uso contínuo).
- e) Motor: 24 Vcc, com encoder (garante controle preciso de posição).
- f) Peso máximo da porta:
 - Até 367 kg para folha com largura até 700 mm (com braço articulado).
 - Até 92 kg para folha com largura até 1400 mm (com braço articulado).
- g) Largura da folha: de 700 mm até 1400 mm.
- h) Ângulo máximo de abertura: ajustável de 100° até 125°.
- i) Velocidade de abertura: ajustável de ~4 a 10 s.
- j) Velocidade de fechamento: ajustável de ~4 a 10 s.
- k) Abertura parcial: ajustável de 10% a 90% da abertura total.
- l) Tempo de pausa: ajustável de 0 a 30 s (tempo que a porta permanece aberta).
- m) Funcionamento na falta de energia: abertura manual (empurrar/puxar) com fechamento por mola.
- n) Segurança: em conformidade com a norma EN 16005 (monitoramento de sensores de proteção e modo de baixa energia para evitar acidentes).
- o) Grau de proteção: IP23 (adequado para ambientes internos).
- p) Dimensões do atuador: ~530 x 160 x 105 mm (L x P x A).
- q) Peso do atuador: ~10 kg.
- r) Ajustes de velocidade: permite ajustar separadamente a velocidade de abertura e de fechamento.
- s) Função anti-vandalismo: proteção do motor contra danos causados por esforços excessivos (tentativas de forçar a porta).
- t) Intertravamento: possibilidade de configurar intertravamento entre duas portas (necessário módulo/acessório compatível, ex.: KP EVO).
- u) Operação silenciosa: motor e mecanismo com baixo nível de ruído.
- v) Instalação reversível: pode ser instalado em portas com dobradiças à direita ou à esquerda (configuração reversível).
- w) Opções de acabamento: disponível com ou sem carenagem de proteção (em alumínio anodizado ou ABS, conforme o modelo).

15. SENSOR PARA PORTAS PIVOTANTES

- a) Tecnologia de detecção: sensor infravermelho ativo com supressão de fundo.
- b) Área de detecção: aproximadamente 400 mm (largura) x 70 mm (profundidade).
- c) Quantidade de feixes: 4 (quatro pontos de detecção).
- d) Altura de instalação: de 1,1 m até 3,5 m (varia conforme a refletividade do piso).
- e) Modo de detecção: presença (detecta quando há objeto/pessoa parado na área).
- f) Tempo de manutenção do contato: ilimitado (enquanto houver objeto na área, o sensor mantém o sinal de detecção ativo).
- g) Tensão de alimentação – modo relé: 12–24 V~ ($\pm 10\%$).
- h) Tensão de alimentação – modo transistor: 12–30 Vcc ($-5\%/+10\%$).
- i) Saídas: relé e transistor (o tipo de sinal na saída transistor deve ser especificado conforme documentação técnica do sensor).
- j) Condição de fornecimento: sensor novo, sem uso prévio, em perfeito funcionamento.

- k) Compatibilidade: o fornecedor deve garantir compatibilidade do sensor com o automatizador de porta pivotante utilizado e com a aplicação prevista.

16. SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE DADOS

Especificações técnicas mínimas:

- a) Processador: 1 ou 2 processadores Intel Xeon Scalable (ou equivalente), com no mínimo 12 núcleos físicos por processador.
- b) Memória RAM: 128 GB DDR4 (no mínimo), expansível até pelo menos 3,0 TB.
- c) Armazenamento: suporte para instalação de até 12 discos (formato LFF 3,5"), compatível com unidades SAS, SATA ou SSD; incluir controladora de armazenamento compatível com operação em modo RAID e HBA.
- d) Conectividade de rede: pelo menos 4 portas Ethernet 1 GbE integradas.
- e) Slots de expansão: mínimo de 3 slots PCIe disponíveis para futuras expansões.
- f) Gerenciamento: módulo de gerenciamento remoto integrado (ex.: iDRAC, iLO ou equivalente) para monitoramento e administração out-of-band do servidor.
- g) Alimentação: fontes de alimentação redundantes (hot-plug), adequadas ao consumo do servidor.
- h) Garantia: mínimo de 3 anos on-site (suporte no local, cobrindo peças e mão de obra).

17. SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PRESENÇA ESCOLAR

O sistema deverá contemplar as seguintes funcionalidades:

- a) Cadastro por perfis: cadastro individualizado de usuários por perfil (alunos/estudantes, servidores, terceirizados, visitantes), com campos de dados específicos por tipo e possibilidade de segmentação por unidade escolar.
- b) Registro automático de movimentações: registro automatizado das entradas e saídas, integrando múltiplas tecnologias de autenticação (reconhecimento facial, cartões RFID, QR Code, senhas).
- c) Monitoramento em tempo real: visualização instantânea do status de presença (usuários presentes) e do histórico de acessos de cada usuário, por meio de painel administrativo.
- d) Alertas de acesso: emissão de alertas automáticos em casos de ausência (faltas injustificadas), tentativas de acesso fora do horário permitido ou acessos não autorizados.
- e) Justificativas de ausência: funcionalidade para registro de motivos de faltas, baseada em tabela oficial parametrizável (aplicável também aos servidores/funcionários).
- f) Relatórios e auditoria: geração e exportação de relatórios de presença e acesso em formatos PDF, TXT e CSV, para uso em controle interno e auditorias.
- g) Notificações via WhatsApp: envio automatizado de mensagens de alerta de ausência aos pais ou responsáveis, com possibilidade de resposta pelo aplicativo (permitindo aos responsáveis informar justificativas ou tomar providências).
- h) Painel de indicadores (dashboard) em tempo real:

- Total de alunos/estudantes matriculados vs. presentes por turno/dia – permite visualizar a frequência diária por turno em relação ao total de matriculados.
 - Alunos/estudantes presentes no momento (tempo real) – exibe quantos alunos/estudantes estão presentes na escola naquele instante.
 - Horário médio de chegada por turno – calcula o horário médio de entrada dos alunos em cada turno.
 - Últimos acessos registrados – lista em tempo real os últimos eventos de acesso (data, hora, identificação do usuário e método de autenticação utilizado).
- i) Gerenciamento do calendário escolar: permite configuração de dias letivos e não letivos ao longo do ano, com flexibilização por escola ou por turma. O sistema gera alerta se a quantidade de dias letivos configurados divergir dos 200 dias exigidos pela legislação educacional. Possibilita que as unidades escolares solicitem ajustes no calendário por meio de interface específica, com fluxo de aprovação e registro de histórico de alterações.
- j) Integridade de dados e integração educacional: exige preenchimento de campos essenciais (como CPF, número do INEP e NIS) no cadastro de usuários, garantindo compatibilidade e integração com sistemas educacionais oficiais e programas federais vinculados.
- k) Personalização e flexibilidade: sistema parametrizável, permitindo à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação criar ou editar campos e parâmetros personalizados sem necessidade de desenvolvimento adicional, adaptando a solução às necessidades da rede de ensino.
- l) Gestão de faltas eficaz: campo específico para registro de justificativas de faltas pelos servidores autorizados da escola, utilizando a tabela oficial de motivos de ausência do Sistema Presença (Programa Bolsa Família). Observação: devem ser excluídos os motivos classificados como “SVE – Sem Vínculo Escolar”, que não se aplicam a alunos matriculados (conforme tabela oficial em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/bolsa_familia/Motivos_baixa_frequencia.pdf).
- m) Comunicação com responsáveis: envio automático de notificações de ausência via WhatsApp aos pais ou responsáveis, com mensagem personalizável e registro de envio. Permite também o recebimento de respostas pelo WhatsApp, possibilitando que os responsáveis justifiquem a falta do aluno diretamente pelo aplicativo (usando os motivos padronizados mencionados).
- n) Alertas inteligentes para gestão: geração de alertas automáticos ao gestor municipal de frequência escolar em casos de ausências consecutivas, com critérios parametrizáveis (por exemplo, número de faltas e intervalo de tempo), permitindo intervenções proativas.
- o) Consulta e exportação simplificada: possibilidade de consulta e extração de dados de frequência em tempo real nos formatos PDF, TXT e CSV, facilitando a análise e o compartilhamento das informações.
- p) Alertas personalizados: configuração de alertas específicos para diversas situações, tais como níveis elevados de faltas, acessos fora do horário permitido ou tentativas de acesso não autorizado, aumentando a segurança e o controle.

- q) Conformidade com o Programa Bolsa Família: geração automática de arquivos de presença no formato exigido pelo Sistema Presença (Módulo Grandes Prefeituras), garantindo o cumprimento das condicionalidades educacionais do programa.
- r) Multiunidade (cadastro por escola): possibilidade de configurar o sistema por unidade escolar (ex.: calendários, turmas, usuários), atendendo às particularidades de cada instituição da rede.

18. CENTRAL DE CONTROLE DE ACESSO E COMUNICAÇÃO DE DADOS

1. A empresa contratada deverá manter uma Central de Controle de Acesso equipada com todos os recursos necessários para auxiliar a equipe do Município no cadastro de usuários (alunos/estudantes, servidores, terceirizados) nas diversas unidades escolares, bem como para monitorar os fluxos de entrada e saída. A central deverá dispor de equipe qualificada e treinada especificamente para a operação do sistema de controle de acesso.
2. Os acessos registrados em cada unidade escolar deverão ser transmitidos em tempo real para a Central de Controle da contratada, por meio de link dedicado fornecido pela contratada. O serviço de comunicação de dados deverá incluir o devido controle e gerenciamento da rede, além da implementação de um sistema de firewall que assegure a integridade e segurança das informações transmitidas.
3. O firewall adotado deverá ser plenamente compatível com os equipamentos já existentes na rede municipal, garantindo sincronização e integração com a infraestrutura de TI da Secretaria Municipal de Educação.
4. O acompanhamento dos dados de acesso deverá ocorrer em tempo real tanto nas unidades escolares quanto na central da contratada, graças à integração das redes. Dada a natureza sensível das informações envolvidas, exige-se a presença de profissional certificado nos equipamentos preexistentes da Secretaria, como forma de mitigar vulnerabilidades e responder com agilidade a eventuais incidentes.
5. Nos locais onde não houver disponibilidade de conexão por fibra óptica, ou onde sua instalação seja inviável, a contratada deverá empregar tecnologias alternativas de comunicação (por exemplo, enlaces via satélite) para garantir o pleno funcionamento do sistema de controle de acesso.
6. Caso necessário, a contratada poderá utilizar infraestrutura própria de comunicação ou subcontratar links de dados de terceiros, desde que os pontos de presença dessas redes estejam localizados em um raio máximo de 150 km das unidades escolares atendidas. Na hipótese de subcontratação, deverá ser apresentada declaração formal conjunta (contratada e subcontratada) comprometendo-se com atendimento técnico em até 4 (quatro) horas após qualquer chamado de manutenção. Independentemente de subcontratação, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade e continuidade dos serviços prestados.

19. DETECTOR DE METAL – TIPO I

Detector de metal de mão de alto desempenho e múltiplas funções, deve possuir dois níveis de sensibilidade, alto e baixo, deve oferecer três modos de alarme (luminoso, sonoro e vibratório) que podem ser controlados individualmente. Projetado sem a necessidade de ajustes iniciais, deve possuir alta sensibilidade, permitindo a identificação de pequenas peças metálicas. Deve vir acompanhado com bateria de 9V e ter uma autonomia de uso contínuo de até 40 horas. Utilizar uma tecnologia de emissão de campo magnético de frequência muito baixa, em conformidade com os padrões de segurança internacionais, que impede danos a marca-passos, gestantes e dispositivos de armazenamento magnético.

20. DETECTOR DE METAL – TIPO II

Detector de metais em formato de portal deve possuir 18 zonas de detecção sobrepostas de alta sensibilidade, capazes de detectar múltiplos itens de metal simultaneamente deve possuir 255 níveis de sensibilidade configuráveis para cada zona, 20 frequências de operação com busca automática, possuir um display LCD de 3,5 polegadas oferecer um alto isolamento contra interferências para garantir um funcionamento estável, deve incluir um controle remoto com alcance de 2 metros, usar tecnologia de emissão de campo eletromagnético de frequência muito baixa, segura para pessoas com marca-passos, gestantes e dispositivos de armazenamento magnético, possuir funções de auto-verificação, contagem de acessos e contagem de alarmes, deve possuir portas RS-485, alarme e Ethernet (100 Mbps).

ANÁLISE TÉCNICA – SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E FREQUÊNCIA ESCOLAR

- Critérios técnicos com pesos proporcionais;
- Coluna de avaliação preenchível pelo avaliador;
- Cálculo automático da pontuação com base na avaliação em:
 2 = “Atende plenamente” = 100%,
 1 = “Atende parcialmente” = 50%,
 0 = “Não atende” = 0%.

Item Avaliado	Peso	Subitem Avaliado	Avaliação	Pontuação Obtida
Catracas de Controle de Acesso – Tipo I	4	Estrutura pedestal autossustentável		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo I	4	Braços com 500 mm mínimos		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo I	4	Motor com 3 milhões de ciclos		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo I	4	Corpo em aço inox AISI 304		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo I	4	Sistema anti-pânico funcional		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo I	4	Sistema de queda de braço		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo I	4	Fluxo ≥ 35 pessoas/min		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo I	4	Mecanismo eletromecânico de giro		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo I	4	Pictogramas LED (vermelho/verde)		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo I	4	Liberação por contato seco		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo I	4	Fonte bivolt automática		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo I	4	Acabamento e robustez		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo II	4	Vão mínimo 900 mm		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo II	4	Abertura/fechamento automáticos		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo II	4	Bidirecionalidade funcional		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo II	4	Motor ≥ 3 milhões de ciclos		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo II	4	Material em aço inox AISI 304		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo II	4	Anti-pânico automático/manual		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo II	4	Fluxo ≥ 35 pessoas/min		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo II	4	Pictogramas LED		

Catracas de Controle de Acesso – Tipo II	4	Contato seco		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo II	4	Fonte bivolt		
Catracas de Controle de Acesso – Tipo II	4	Temperatura -10°C a +60°C		
Controlador de Acesso Facial – Tipo I	4	Reconhecimento facial com profundidade		
Controlador de Acesso Facial – Tipo I	4	Leitor RFID 13,56 MHz		
Controlador de Acesso Facial – Tipo I	4	Leitura de QR Code		
Controlador de Acesso Facial – Tipo I	2	Senha numérica		
Controlador de Acesso Facial – Tipo I	4	Tela de 8" capacitiva		
Controlador de Acesso Facial – Tipo I	4	Capacidade 100 mil usuários		
Controlador de Acesso Facial – Tipo I	4	Duas câmeras (RGB/IR)		
Controlador de Acesso Facial – Tipo I	4	Wi-Fi e Ethernet		
Controlador de Acesso Facial – Tipo I	4	Velocidade $\leq 0,2s$		
Controlador de Acesso Facial – Tipo I	4	Android 11 ou superior		
Controlador de Acesso Facial – Tipo I	4	API e protocolos ONVIF/CGI		
Controlador de Acesso Facial – Tipo II	4	Display $\geq 7"$ sensível ao toque		
Controlador de Acesso Facial – Tipo II	4	Capacidade 50.000 faces		
Controlador de Acesso Facial – Tipo II	4	Leitor RFID 13,56 MHz		
Controlador de Acesso Facial – Tipo II	4	Autenticação combinada		
Controlador de Acesso Facial – Tipo II	4	Grau de proteção IP55		
Controlador de Acesso Facial – Tipo II	4	Tempo de reconhecimento $\leq 0,2s$		
Controlador de Acesso Facial – Tipo II	4	Porta USB		
Controlador de Acesso Facial – Tipo II	4	Wiegand e OSDP		
Controlador de Acesso Facial – Tipo II	4	Alarme e sensores integrados		
Controlador de Acesso Facial – Tipo II	4	API de integração		
Controlador de Acesso Facial – Tipo III	4	Capacidade 10.000 usuários		
Controlador de Acesso Facial – Tipo III	4	Autenticação por face, senha, RFID		

Controlador de Acesso Facial – Tipo III	4	Display $\geq 4,3"$ touchscreen		
Controlador de Acesso Facial – Tipo III	4	Grau de proteção IP55		
Controlador de Acesso Facial – Tipo III	4	Tempo de reconhecimento $\leq 0,2s$		
Controlador de Acesso Facial – Tipo III	4	Portas RS-485, USB, Wiegand		
Controlador de Acesso Facial – Tipo III	4	Armazenamento de 300.000 registros		
Controlador de Acesso Facial – Tipo III	4	API e integração com rede		
Suporte para Controlador Facial	4	Estrutura metálica com proteção anticorrosiva		
Suporte para Controlador Facial	2	Ajuste de inclinação $\pm 15^\circ$		
Suporte para Controlador Facial	4	Compatível com catracas e suportes		
Suporte para Controlador Facial	4	Acompanha kit de fixação		
Suporte para Controlador Facial	4	Acabamento resistente		
Suporte para Controlador Facial	4	Instalação firme e segura		
Nobreak – Tipo I	4	Potência mínima 1000 VA		
Nobreak – Tipo I	4	Forma de onda senoidal		
Nobreak – Tipo I	4	Baterias internas 2x12V/7Ah		
Nobreak – Tipo I	4	Comutação < 8 ms		
Nobreak – Tipo I	4	Proteções contra surtos		
Nobreak – Tipo I	4	Tomadas NBR 14136 (mín. 8)		
Nobreak – Tipo I	4	Função religamento e DC Start		
Nobreak – Tipo I	4	Sinalização sonora e luminosa		
Nobreak – Tipo II	4	Potência mínima 2000 VA		
Nobreak – Tipo II	4	Forma de onda senoidal pura		
Nobreak – Tipo II	4	Baterias 4x12V/7Ah internas		
Nobreak – Tipo II	4	Expansão de autonomia externa		
Nobreak – Tipo II	4	Gerenciamento via USB		
Nobreak – Tipo II	4	Proteções ≥ 8 níveis		
Nobreak – Tipo II	4	Tomadas: 6x10A e 1x20A		
Nobreak – Tipo II	4	Garantia mínima de 2 anos		
Rack Organizador	2	Construção em aço		
Rack Organizador	2	Tamanho mínimo 8U		
Rack Organizador	2	Porta com chave		

Rack Organizador	2	Passagens para cabos com prensa		
Rack Organizador	1	Instalação em parede ou poste		
Rack Organizador	2	Aterramento		
Rack Organizador	2	Grau de proteção IP44		
Rack Organizador	1	Inclui bandeja, ventoinha, organizador		
Switch/Roteador Gerenciável	6	5 portas Gigabit Ethernet		
Switch/Roteador Gerenciável	6	Suporte IPv6		
Switch/Roteador Gerenciável	6	Balanceamento de carga e failover		
Switch/Roteador Gerenciável	6	QoS e controle de banda		
Switch/Roteador Gerenciável	6	Firewall e segurança DDoS		
Switch/Roteador Gerenciável	6	VPNs suportadas (OpenVPN, IPSec)		
Switch/Roteador Gerenciável	6	Gerenciamento web SNMP		
Switch/Roteador Gerenciável	6	Atualização automática		
Cancela Automática (Barreira Veicular)	7	Braço de 3 ou 4m		
Cancela Automática (Barreira Veicular)	7	Tempo de abertura $\leq 2,3s$		
Cancela Automática (Barreira Veicular)	7	Motor monofásico		
Cancela Automática (Barreira Veicular)	7	Sistema hidráulico		
Cancela Automática (Barreira Veicular)	7	Ciclo de uso contínuo		
Cancela Automática (Barreira Veicular)	7	Sistema antiesmagamento oleodinâmico		
Cancela Automática (Barreira Veicular)	7	Proteção IP44		
Controlador de Fluxo (Pilar Retrátil)	7	Altura de ~800 mm		
Controlador de Fluxo (Pilar Retrátil)	7	Material em aço estrutural ou inox		
Controlador de Fluxo (Pilar Retrátil)	7	Certificação de impacto		
Controlador de Fluxo (Pilar Retrátil)	7	Sistema hidráulico		
Controlador de Fluxo (Pilar Retrátil)	7	Revestimento anticorrosivo		
Controlador de Fluxo (Pilar Retrátil)	7	Tempo de subida/descida padrão		
Controlador de Fluxo (Pilar Retrátil)	7	Camisa protetora substituível		

Controlador de Fluxo (Pilar Retrátil)	7	Integração com controle central		
Automatizador de Portas Deslizantes	3	Conformidade com EN 16005		
Automatizador de Portas Deslizantes	3	Função Energy Saving		
Automatizador de Portas Deslizantes	3	Velocidade e pausa ajustáveis		
Automatizador de Portas Deslizantes	3	Trilho e roldanas resistentes		
Automatizador de Portas Deslizantes	3	Sensor de segurança		
Automatizador de Portas Deslizantes	3	Bloqueio e liberação segura		
Automatizador de Portas Pivotantes	3	Motor 24Vcc com encoder		
Automatizador de Portas Pivotantes	3	Peso suportado até 367kg		
Automatizador de Portas Pivotantes	2	Ajustes de velocidade		
Automatizador de Portas Pivotantes	3	Modo manual na falta de energia		
Automatizador de Portas Pivotantes	3	Conformidade com EN 16005		
Automatizador de Portas Pivotantes	3	Função antivandalismos		
Sensor para Portas Pivotantes	3	Sensor infravermelho com supressão		
Sensor para Portas Pivotantes	3	Área de detecção 400x70mm		
Sensor para Portas Pivotantes	3	Tempo de contato ilimitado		
Sensor para Portas Pivotantes	3	Alimentação 12–24V		
Sensor para Portas Pivotantes	2	Saída relé e transistor		
Sensor para Portas Pivotantes	4	Compatibilidade garantida		
Servidor de Armazenamento e Gerenciamento	7	Xeon ≥12 núcleos		
Servidor de Armazenamento e Gerenciamento	7	RAM ≥128 GB		
Servidor de Armazenamento e Gerenciamento	7	RAID e HBA		
Servidor de Armazenamento e Gerenciamento	7	Portas Ethernet 1GbE		

Servidor de Armazenamento e Gerenciamento	7	Slots PCIe		
Servidor de Armazenamento e Gerenciamento	7	Gerenciamento remoto		
Software de Controle de Acesso e Frequência	29	Cadastro segmentado		
Software de Controle de Acesso e Frequência	29	Registro automático		
Software de Controle de Acesso e Frequência	29	Painel e alertas em tempo real		
Software de Controle de Acesso e Frequência	29	Relatórios e exportação		
Software de Controle de Acesso e Frequência	29	WhatsApp com justificativa		
Software de Controle de Acesso e Frequência	29	Dashboard de frequência		
Software de Controle de Acesso e Frequência	29	Conformidade com Sistema Presença		
Software de Controle de Acesso e Frequência	29	API de integração		
Central de Controle e Comunicação de Dados	29	Monitoramento remoto em tempo real		
Central de Controle e Comunicação de Dados	29	Firewall compatível com rede da secretaria		
Central de Controle e Comunicação de Dados	29	SLA de atendimento técnico		
Central de Controle e Comunicação de Dados	29	Redundância de comunicação		
Central de Controle e Comunicação de Dados	29	Conectividade por fibra ou satélite		
Central de Controle e Comunicação de Dados	29	Segurança e criptografia		
Detector de Metal Tipo I	4	Dois níveis de sensibilidade (alto e baixo)		
Detector de Metal Tipo I	4	Três modos de alarme (luminoso, sonoro e vibratório) controlados individualmente		
Detector de Metal Tipo I	4	Alta sensibilidade para identificação de pequenas peças metálicas sem ajustes iniciais		
Detector de Metal Tipo I	4	Bateria de 9V com autonomia de até 40 horas de uso contínuo		
Detector de Metal Tipo I	4	Tecnologia de emissão de campo magnético de frequência muito baixa, segura para marca-passos,		

		gestantes e dispositivos de armazenamento magnético		
Detector de Metal Tipo II	4	18 zonas de detecção sobrepostas de alta sensibilidade, capazes de detectar múltiplos itens de metal simultaneamente		
Detector de Metal Tipo II	4	255 níveis de sensibilidade configuráveis por zona e 20 frequências de operação com busca automática		
Detector de Metal Tipo II	4	Display LCD de 3,5 polegadas e alto isolamento contra interferências		
Detector de Metal Tipo II	4	Controle remoto com alcance de 2 metros e tecnologia de emissão de campo eletromagnético de frequência muito baixa, segura para marca-passos, gestantes e dispositivos de armazenamento magnético		
Detector de Metal Tipo II	4	Funções de auto-verificação, contagem de acessos e alarmes, com portas RS-485, alarme e Ethernet (100 Mbps)		
TOTAL	1000		Total da Pontuação Obtida	

ANEXO II ORÇAMENTO BÁSICO

LICITAÇÃO Nº. 62-2025-09L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62-2025-PE

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	CATRACAS DE CONTROLE DE ACESSO TIP? PEDESTAL TIPO I PEDESTAL, AÇO INOX 304, BRAÇO 500MM, 3M CICLOS, LED, ANTIPÂNICO, QUEDA DE BRAÇO, PICTOGRAMA, INTEGRAÇÃO POR CONTATO SECO, BIVOLT. (QUANTIDADE DO ITEM 166)	MES	12	223.270,00	2.679.240,00
2	CATRACAS DE CONTROLE DE ACESSO TIP? PEDESTAL TIPO II - R\$ PEDESTAL, 900MM VÃO, BRAÇO AUTO, BIDIRECIONAL, AÇO INOX 304, LED, 3M CICLOS, BIVOLT, - 10°C A +60°C. (QUANTIDADE DO ITEM 83)	MES	12	173.470,00	2.081.640,00
3	CONTROLADORES DE ACESSO FACIAL TIPO I- FACIAL C/ ANTI-FRAUDE, RFID. QR CODE, SENHA, LCD 8", WIFI/ETHERNET, 100K USUÁRIOS, API, ANDROID 11, VOZ/LED. (QUANTIDADE DO ITEM 20)	MES	12	39.800,00	477.600,00
4	CONTROLADORES DE ACESSO FACIAL TIPO II - TOUCH 7", 50K FACES, 100K CARTÕES, EXTERNO (IP55), RFID/QR/SENHA, OSDP, API, LED/VOZ. (QUANTIDADE DO ITEM 120)	MES	12	48.440,00	581.280,00
5	CONTROLADORES DE ACESSO FACIAL TIPO III - FACIAL C/ RFID/SENHA, 4.3", 10K USUÁRIOS, IP55, OSDP, API, WI-FI/ETHERNET. (QUANTIDADE DO ITEM 166)	MES	12	44.654,00	535.848,00
6	SUPORTE PARA CONTROLADOR FACIAL - METÁLICO, ANTICORROSIVO, INCLINAÇÃO ±15°, FIXAÇÃO PARA CATRACA OU SUPORTE. (QUANTIDADE DO ITEM 153)	MES	12	10.251,00	123.012,00
7	NOBREAK (UNIDADE DE MAP ENERGIA ININTERRUPTA) TIPO I - 1000VA, SENOIDAL, 8 TOMADAS, BIVOLT, 2X12V 7AH, PROTEÇÃO 9 NÍVEIS, USO VERTICAL/HORIZONTAL. (QUANTIDADE DO ITEM 120)	MES	12	17.360,00	208.320,00
8	NOBREAK (UNIDADE DE ENERGIA ININTERRUPTA) TIPO II - 2000VA, SENOIDAL PURA, 7 TOMADAS (6X10A, 1X20A), EXPANSÃO BATERIA, 4X12V, MONITORAMENTO USB (QUANTIDADE DO ITEM 84)	MES	12	27.384,00	328.608,00
9	RACK ORGANIZADOR 8U. AÇO, IP44, VENTILADOR, BANDEJA, ORGANIZADOR DE CABOS, FIXAÇÃO PAREDE/POSTE. (QUANTIDADE DO ITEM 204)	MES	12	99.144,00	1.189.728,00
10	DISPOSITIVO DE REDE (SWITCH/ROTEADOR GERENCIÁVEL) - 5 PORTAS GIGABIT, IPV6, OPENVPN, BALANCEAMENTO/FAILOVER, FIREWALL, SNMP, WEB GUI, AÇO, 12V. (QUANTIDADE DO ITEM 203)	MES	12	20.300,00	243.600,00
11	CANCELA AUTOMÁTICA (BARREIRA VEICULAR) BRAÇO 3/4M, 100% CICLO, 2S ABERTURA, 220V, ANTIESMAGAMENTO HIDRÁULICO, >4500 CICLOS/DIA. (QUANTIDADE DO ITEM 6)	MES	12	10.670,00	128.040,00
12	CONTROLADOR DE FLUXO (PILAR RETRÁTIL) - PILAR RETRÁTIL - AÇO S355JR/INOX, 800MM ALT., CERTIFICADO IMPACTO, CAMISA POLÍMERO, HIDRÁULICO, 7S SUBIDA. (QUANTIDADE DO ITEM 4)	MES	12	22.200,00	266.400,00
13	AUTOMATIZAÇÃO DE PORTAS DESLIZANTES - CONFORME EN16005, 220V, MOTOR 36VCC, ATÉ 150CM/S, AJUSTE AUTO, SENSORES OPCIONAIS. (QUANTIDADE DO ITEM 2)	MES	12	3.600,00	43.200,00
14	AUTOMATIZADOR DE PORTAS PIVOTANTES - ATÉ 367KG, 1400MM, 100%, 220V, ENCODER, IP23, REVERSÍVEL, SILENCIOSO, ANTI-VANDALISMO. (QUANTIDADE DO ITEM 6)	MES	12	3.000,00	36.000,00
15	SENSOR PARA PORTAS PIVOTANTES - IR ATIVO, SUPRESSÃO FUNDO, 4 FEIXES, 1,1-3,5M ALT., RELÉ E TRANSISTOR. (QUANTIDADE DO ITEM 6)	MES	12	588,00	7.056,00
16	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE DADOS - XEON 12 NÚCLEOS, 128GB RAM, RAID, 12 BAYS LFF, 4X GBE, IDRAC/ILO, FONTES REDUNDANTES. (QUANTIDADE DO ITEM 1)	MES	12	6.141,67	73.700,04
17	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PRESENÇA ESCOLARMAP PRESENÇA EM TEMPO REAL, API, ALERTAS, RELATÓRIOS, INTEGRAÇÃO PRESENÇA, WHATSAP?, MULTIUNIDADE. (QUANTIDADE DO ITEM 100.000)	MES	12	300.000,00	3.600.000,00

18	CENTRAL DE CONTROLE DE ACESSO E COMUNICAÇÃO DE DADOS - CADASTRO REMOTO, MONIT. TEMPO REAL, FIREWALL COMPATÍVEL, LINK DEDICADO, ATÉ 4H ATENDIMENTO. (QUANTIDADE DO ITEM 204)	MES	12	295.800,00	3.549.600,00
19	DETECTOR DE METAIS - TIPO I - DETECTOR DE METAL DE MÃO DE ALTO DESEMPENHO E MÚLTIPLAS FUNÇÕES, DEVE POSSUIR DOIS NÍVEIS DE SENSIBILIDADE, ALTO E BAIXO, DEVE OFERECER TRÊS MODOS DE ALARME (LUMINOSO, SONORO E VIBRATÓRIO) QUE PODEM SER CONTROLADOS INDIVIDUALMENTE. PROJETADO SEM A NECESSIDADE DE AJUSTES INICIAIS, DEVE POSSUIR ALTA SENSIBILIDADE, PERMITINDO A IDENTIFICAÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS METÁLICAS. DEVE VIR ACOMPANHADO COM BATERIA DE 9V E TER UMA AUTONOMIA DE USO CONTÍNUO DE ATÉ 40 HORAS. UTILIZAR UMA TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE CAMPO MAGNÉTICO DE FREQUÊNCIA MUITO BAIXA, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA INTERNACIONAIS, QUE IMPEDE DANOS A MARCA-PASSOS, GESTANTES E DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO MAGNÉTICO. (QUANTIDADE DO ITEM 402)	MES	12	35.510,00	426.120,00
20	DETECTOR DE METAIS - TIPO II - DETECTOR DE METAIS EM FORMATO DE PORTAL DEVE POSSUIR 18 ZONAS DE DETECÇÃO SOBREPOSTAS DE ALTA SENSIBILIDADE, CAPAZES DE DETECTAR MÚLTIPLOS ITENS DE METAL SIMULTANEAMENTE DEVE POSSUIR 255 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE CONFIGURÁVEIS PARA CADA ZONA, 20 FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO COM BUSCA AUTOMÁTICA, POSSUIR UM DISPLAY LCD DE 3,5 POLEGADAS OFERECER UM ALTO ISOLAMENTO CONTRA INTERFERÊNCIAS PARA GARANTIR UM FUNCIONAMENTO ESTÁVEL, DEVE INCLUIR UM CONTROLE REMOTO COM ALCANCE DE 2 METROS, USAR TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE CAMPO ELETROMAGNÉTICO DE FREQUÊNCIA MUITO BAIXA, SEGURA PARA PESSOAS COM MARCA-PASSOS, GESTANTES E DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO MAGNÉTICO, POSSUIR FUNÇÕES DE AUTO-VERIFICAÇÃO, CONTAGEM DE ACESSOS E CONTAGEM DE ALARMES, DEVE POSSUIR PORTAS RS-485, ALARME E ETHERNET (100 MBPS). (QUANTIDADE DO ITEM 4)	MES	12	7.533,33	90.399,96
				Valor Total:	16.669.392,00

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO Nº. 62-2025-09L PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62-2025-PE

À Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Ao Departamento de Gestão de Compras e Contratações – DGCC

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	CATracas de controle de acesso tipo? pedestal tipo I pedestal, Aço inox 304, Braço 500mm, 3m ciclos, LED, Antipânico, queda de braço, pictograma, integração por contato seco, bivolt. (quantidade do item 166)	MES	12		
2	CATracas de controle de acesso tipo? pedestal tipo II - R\$ pedestal, 900mm vão, Braço auto, bidirecional, Aço inox 304, LED, 3m ciclos, bivolt, - 10°C a +60°C. (quantidade do item 83)	MES	12		
3	Controladores de acesso facial tipo I- facial c/ anti-fraude, RFID. QR code, senha, LCD 8", WIFI/ETHERNET, 100K usuários, API, ANDROID 11, VOZ/LED.(quantidade do item 20)	MES	12		
4	Controladores de acesso facial tipo II - TOUCH 7", 50K faces, 100K cartões, externo (IP55), RFID/QR/senha, OSDP, API, LED/VOZ. (quantidade do item 120)	MES	12		
5	Controladores de acesso facial tipo III - facial c/ RFID/senha, 4.3", 10K usuários, IP55, OSDP, API, WI-FI/ETHERNET. (quantidade do item 166)	MES	12		
6	Suporte para controlador facial - METÁLICO, anticorrosivo, inclinação ±15°, fixação para catraca ou suporte. (quantidade do item 153)	MES	12		
7	NOBREAK (UNIDADE DE MAP ENERGIA ININTERRUPTA) TIPO I - 1000VA, SENOIDAL, 8 tomadas, bivolt, 2x12V 7AH, proteção 9 níveis, uso vertical/horizontal. (quantidade do item 120)	MES	12		
8	NOBREAK (UNIDADE DE ENERGIA ININTERRUPTA) TIPO II - 2000VA, SENOIDAL PURA, 7 tomadas (6x10A, 1x20A), expansão bateria, 4x12V, monitoramento USB (quantidade do item 84)	MES	12		
9	RACK ORGANIZADOR 8U. Aço, IP44, ventilador, bandeja, organizador de cabos, fixação parede/poste. (quantidade do item 204)	MES	12		
10	Dispositivo de rede (SWITCH/ROTEADOR GERENCIÁVEL) - 5 portas GIGABIT, IPV6, OPENVPN, balanceamento/FAILOVER, firewall, SNMP, WEB GUI, Aço, 12V. (quantidade do item 203)	MES	12		
11	CANCELA AUTOMÁTICA (BARREIRA VEICULAR) BRAÇO 3/4M, 100% ciclo, 2S abertura, 220V, ANTIESMAGAMENTO HIDRÁULICO, >4500 CICLOS/DIA. (quantidade do item 6)	MES	12		
12	Controlador de fluxo (PILAR RETRÁTIL) - PILAR RETRÁTIL - Aço S355JR/INOX, 800mm alt., certificado impacto, camisa polímero, hidráulico, 7S subida. (quantidade do item 4)	MES	12		
13	AUTOMATIZAÇÃO DE PORTAS DESLIZANTES - CONFORME EN16005, 220V, MOTOR 36VCC, ATÉ 150CM/S, AJUSTE AUTO, sensores opcionais. (quantidade do item 2)	MES	12		
14	AUTOMATIZADOR DE PORTAS PIVOTANTES - ATÉ 367KG, 1400MM, 100%, 220V, ENCODER, IP23, REVERSÍVEL, SILENCIOSO, ANTI-VANDALISMO. (quantidade do item 6)	MES	12		
15	SENSOR PARA PORTAS PIVOTANTES - IR ATIVO, SUPRESSÃO FUNDO, 4 FEIXES, 1,1-3,5M ALT., RELÉ E TRANSISTOR. (quantidade do item 6)	MES	12		
16	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE DADOS - XEON 12 NÚCLEOS, 128GB RAM, RAID, 12 BAYS LFF, 4X GBE, IDRAC/ILO, fontes redundantes. (quantidade do item 1)	MES	12		

17	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PRESENÇA ESCOLARMAP PRESENÇA EM TEMPO REAL, API, ALERTAS, RELATÓRIOS, INTEGRAÇÃO PRESENÇA, WHATSAP?, MULTIUNIDADE. (QUANTIDADE DO ITEM 100.000)	MES	12		
18	CENTRAL DE CONTROLE DE ACESSO E COMUNICAÇÃO DE DADOS - CADASTRO REMOTO, MONIT. TEMPO REAL, FIREWALL COMPATÍVEL, LINK DEDICADO, ATÉ 4H ATENDIMENTO. (QUANTIDADE DO ITEM 204)	MES	12		
19	DETECTOR DE METAIS - TIPO I - DETECTOR DE METAL DE MÃO DE ALTO DESEMPENHO E MÚLTIPLAS FUNÇÕES, DEVE POSSUIR DOIS NÍVEIS DE SENSIBILIDADE, ALTO E BAIXO, DEVE OFERECER TRÊS MODOS DE ALARME (LUMINOSO, SONORO E VIBRATÓRIO) QUE PODEM SER CONTROLADOS INDIVIDUALMENTE. PROJETADO SEM A NECESSIDADE DE AJUSTES INICIAIS, DEVE POSSUIR ALTA SENSIBILIDADE, PERMITINDO A IDENTIFICAÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS METÁLICAS. DEVE VIR ACOMPANHADO COM BATERIA DE 9V E TER UMA AUTONOMIA DE USO CONTÍNUO DE ATÉ 40 HORAS. UTILIZAR UMA TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE CAMPO MAGNÉTICO DE FREQUÊNCIA MUITO BAIXA, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA INTERNACIONAIS, QUE IMPEDE DANOS A MARCA-PASSOS, GESTANTES E DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO MAGNÉTICO. (QUANTIDADE DO ITEM 402)	MES	12		
20	DETECTOR DE METAIS - TIPO II - DETECTOR DE METAIS EM FORMATO DE PORTAL DEVE POSSUIR 18 ZONAS DE DETECÇÃO SOBREPOSTAS DE ALTA SENSIBILIDADE, CAPAZES DE DETECTAR MÚLTIPLOS ITENS DE METAL SIMULTANEAMENTE DEVE POSSUIR 255 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE CONFIGURÁVEIS PARA CADA ZONA, 20 FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO COM BUSCA AUTOMÁTICA, POSSUIR UM DISPLAY LCD DE 3,5 POLEGADAS OFERECER UM ALTO ISOLAMENTO CONTRA INTERFERÊNCIAS PARA GARANTIR UM FUNCIONAMENTO ESTÁVEL, DEVE INCLUIR UM CONTROLE REMOTO COM ALCANCE DE 2 METROS, USAR TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE CAMPO ELETROMAGNÉTICO DE FREQUÊNCIA MUITO BAIXA, SEGURA PARA PESSOAS COM MARCA-PASSOS, GESTANTES E DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO MAGNÉTICO, POSSUIR FUNÇÕES DE AUTO-VERIFICAÇÃO, CONTAGEM DE ACESSOS E CONTAGEM DE ALARMES, DEVE POSSUIR PORTAS RS-485, ALARME E ETHERNET (100 MBPS). (QUANTIDADE DO ITEM 4)	MES	12		
				Valor Total:	

Valor total por extenso:

Banco para credito: XXXXX - Agência: XXXX-X Conta corrente XXXX-X

Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias

Declaramos que o prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão do aceite na ordem de fornecimento, por parte da contratada.

Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.

Em atendimento ao art. 96 da Lei 14.133/21 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

- () Caução em dinheiro
- () Seguro garantia
- () Fiança bancária
- () Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO:

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IV

Termo de Contrato de execução de obras que entre si fazem o
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.653.793/0001-09**, com sede na Rua Barão de Cotegipe, S/N - Centro, CEP 44001-170, Feira de Santana - Ba, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação (FME), Sr. Pablo Roberto Gonçalves da Silva, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, denominada **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ sob o nº _____** estabelecida na Rua _____, nº _____ bairro _____ – cidade _____, CEP **XXXXX-XXX**, e-mail **xxxxxxx@xxx.com.br**, telefone (xx) **xxx-xxxx**, através do seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **OU procuração apresentada nos autos**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através do desse correio eletrônico, observada a **Licitação nº 62-2025-09L, Pregão Eletrônico nº 62-2025-PE**, que se regerá pela Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025, quando e no que aplicáveis, a ser procedida com observância das exigências, condições e especificações expressas neste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de controle de acesso, incluindo catracas, controladores faciais, racks, switches, nobreaks, software conforme termo de referência.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	CATACAS DE CONTROLE DE ACESSO TIPO? PEDESTAL TIPO I PEDESTAL, AÇO INOX 304, BRAÇO 500MM, 3M CICLOS, LED, ANTIPÂNICO, QUEDA DE BRAÇO, PICTOGRAMA, INTEGRAÇÃO POR CONTATO SECO, BIVOLT. (QUANTIDADE DO ITEM 166)	MES	12		
2	CATACAS DE CONTROLE DE ACESSO TIPO? PEDESTAL TIPO II - R\$ PEDESTAL, 900MM VÃO, BRAÇO AUTO, BIDIRECIONAL, AÇO INOX 304, LED, 3M CICLOS, BIVOLT, - 10°C A +60°C. (QUANTIDADE DO ITEM 83)	MES	12		
3	CONTROLADORES DE ACESSO FACIAL TIPO 1- FACIAL C/ ANTI-FRAUDE, RFID. QR CODE, SENHA, LCD 8", WIFI/ETHERNET, 100K USUÁRIOS, API, ANDROID 11, VOZ/LED.(QUANTIDADE DO ITEM 20)	MES	12		

4	CONTROLADORES DE ACESSO FACIAL TIPO II - TOUCH 7", 50K FACES, 100K CARTÕES, EXTERNO (IP55), RFID/QR/SENHA, OSDP, API, LED/VOZ. (QUANTIDADE DO ITEM 120)	MES	12		
5	CONTROLADORES DE ACESSO FACIAL TIPO III - FACIAL C/ RFID/SENHA, 4.3", 10K USUÁRIOS, IP55, OSDP, API, WI-FI/ETHERNET. (QUANTIDADE DO ITEM 166)	MES	12		
6	SUPORTE PARA CONTROLADOR FACIAL - METÁLICO, ANTICORROSIVO, INCLINAÇÃO ±15°, FIXAÇÃO PARA CATRACA OU SUPORTE. (QUANTIDADE DO ITEM 153)	MES	12		
7	NOBREAK (UNIDADE DE MAP ENERGIA ININTERRUPTA) TIPO I - 1000VA, SENOIDAL, 8 TOMADAS, BIVOLT, 2X12V 7AH, PROTEÇÃO 9 NÍVEIS, USO VERTICAL/HORIZONTAL. (QUANTIDADE DO ITEM 120)	MES	12		
8	NOBREAK (UNIDADE DE ENERGIA ININTERRUPTA) TIPO II - 2000VA, SENOIDAL PURA, 7 TOMADAS (6X10A, 1X20A), EXPANSÃO BATERIA, 4X12V, MONITORAMENTO USB (QUANTIDADE DO ITEM 84)	MES	12		
9	RACK ORGANIZADOR 8U. AÇO, IP44, VENTILADOR, BANDEJA, ORGANIZADOR DE CABOS, FIXAÇÃO PAREDE/POSTE. (QUANTIDADE DO ITEM 204)	MES	12		
10	DISPOSITIVO DE REDE (SWITCH/ROTEADOR GERENCIÁVEL) - 5 PORTAS GIGABIT, IPV6, OPENVPN, BALANCEAMENTO/FAILOVER, FIREWALL, SNMP, WEB GUI, AÇO, 12V. (QUANTIDADE DO ITEM 203)	MES	12		
11	CANCELA AUTOMÁTICA (BARREIRA VEICULAR) BRAÇO 3/4M, 100% CICLO, 2S ABERTURA, 220V, ANTIESMAGAMENTO HIDRÁULICO, >4500 CICLOS/DIA. (QUANTIDADE DO ITEM 6)	MES	12		
12	CONTROLADOR DE FLUXO (PILAR RETRÁTIL) - PILAR RETRÁTIL - AÇO S355JR/INOX, 800MM ALT., CERTIFICADO IMPACTO, CAMISA POLÍMERO, HIDRÁULICO, 7S SUBIDA. (QUANTIDADE DO ITEM 4)	MES	12		
13	AUTOMATIZAÇÃO DE PORTAS DESLIZANTES - CONFORME EN16005, 220V, MOTOR 36VCC, ATÉ 150CM/S, AJUSTE AUTO, SENSORES OPCIONAIS. (QUANTIDADE DO ITEM 2)	MES	12		
14	AUTOMATIZADOR DE PORTAS PIVOTANTES - ATÉ 367KG, 1400MM, 100%, 220V, ENCODER, IP23, REVERSÍVEL, SILENCIOSO, ANTI-VANDALISMO. (QUANTIDADE DO ITEM 6)	MES	12		
15	SENSOR PARA PORTAS PIVOTANTES - IR ATIVO, SUPRESSÃO FUNDO, 4 FEIXES, 1,1-3,5M ALT., RELÉ E TRANSISTOR. (QUANTIDADE DO ITEM 6)	MES	12		
16	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE DADOS - XEON 12 NÚCLEOS, 128GB RAM, RAID, 12 BAYS LFF, 4X GBE, IDRAC/ILO, FONTES REDUNDANTES. (QUANTIDADE DO ITEM 1)	MES	12		
17	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PRESENÇA ESCOLARMAP PRESENÇA EM TEMPO REAL, API, ALERTAS, RELATÓRIOS, INTEGRAÇÃO PRESENÇA, WHATSAPP?, MULTIUNIDADE. (QUANTIDADE DO ITEM 100.000)	MES	12		
18	CENTRAL DE CONTROLE DE ACESSO E COMUNICAÇÃO DE DADOS - CADASTRO REMOTO, MONIT. TEMPO REAL, FIREWALL COMPATÍVEL, LINK DEDICADO, ATÉ 4H ATENDIMENTO. (QUANTIDADE DO ITEM 204)	MES	12		
19	DETECTOR DE METAIS - TIPO I - DETECTOR DE METAL DE MÃO DE ALTO DESEMPENHO E MÚLTIPLAS FUNÇÕES, DEVE POSSUIR DOIS NÍVEIS DE SENSIBILIDADE, ALTO E BAIXO, DEVE OFERECER TRÊS MODOS DE ALARME (LUMINOSO, SONORO E VIBRATÓRIO) QUE PODEM SER CONTROLADOS INDIVIDUALMENTE. PROJETADO SEM A NECESSIDADE DE AJUSTES INICIAIS, DEVE POSSUIR ALTA SENSIBILIDADE, PERMITINDO A IDENTIFICAÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS METÁLICAS. DEVE VIR ACOMPANHADO COM BATERIA DE 9V E TER UMA AUTONOMIA DE USO CONTÍNUO DE ATÉ 40 HORAS. UTILIZAR UMA TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE CAMPO MAGNÉTICO DE FREQUÊNCIA MUITO BAIXA, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA INTERNACIONAIS, QUE IMPEDE DANOS A MARCA-PASSOS, GESTANTES E DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO MAGNÉTICO. (QUANTIDADE DO ITEM 402)	MES	12		

20	DETECTOR DE METAIS - TIPO II - DETECTOR DE METAIS EM FORMATO DE PORTAL DEVE POSSUIR 18 ZONAS DE DETECÇÃO SOBREPOSTAS DE ALTA SENSIBILIDADE, CAPAZES DE DETECTAR MÚLTIPLOS ITENS DE METAL SIMULTANEAMENTE DEVE POSSUIR 255 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE CONFIGURÁVEIS PARA CADA ZONA, 20 FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO COM BUSCA AUTOMÁTICA, POSSUIR UM DISPLAY LCD DE 3,5 POLEGADAS OFERECER UM ALTO ISOLAMENTO CONTRA INTERFERÊNCIAS PARA GARANTIR UM FUNCIONAMENTO ESTÁVEL, DEVE INCLUIR UM CONTROLE REMOTO COM ALCANCE DE 2 METROS, USAR TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE CAMPO ELETROMAGNÉTICO DE FREQUÊNCIA MUITO BAIXA, SEGURA PARA PESSOAS COM MARCA-PASSOS, GESTANTES E DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO MAGNÉTICO, POSSUIR FUNÇÕES DE AUTO-VERIFICAÇÃO, CONTAGEM DE ACESSOS E CONTAGEM DE ALARMES, DEVE POSSUIR PORTAS RS-485, ALARME E ETHERNET (100 MBPS). (QUANTIDADE DO ITEM 4)	MES	12	
				Valor Total:

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por interesse das partes por vigência máxima de até 10 anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

3.2.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.2.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.2.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

3.2.7. Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência.

4.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento das ordens de fornecimento parciais emitidas pela Secretaria Municipal

de Educação, sujeito ao cancelamento do contrato caso a empresa fornecedora não obedeça a esse prazo.

4.3. A verificação da conformidade técnica dos equipamentos e sistemas será realizada com base no Anexo I do Termo de referência.

4.4. O objeto deste contrato será recebido de forma parcelada e conforme requisições/necessidades da Secretaria de Educação pelo setor/servidor responsável, mediante verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.6. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

4.7. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

4.8. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUB CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada pelo servidor** Haessiel Julio da Silva Filho, Coordenador de Projetos Especiais, matrícula 60.006.199-3 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.1.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.1.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.1.14. A **gestora do contrato**, será a Servidora Milena Silva de Souza Pimenta, Chefe da Divisão Financeira, matrícula 60.008.096-3, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.1.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

6.1.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento terá prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis.

7.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

7.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.8. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.4.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0909
Projeto/Atividade:	12.361.047.2036
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
Sub-Elemento:	3.3.90.39.9928
Fonte do Recurso:	15400000

Unidade Orçamentária	0909
Projeto/Atividade:	12.365.047.2307
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
Sub-Elemento:	3.3.90.39.9928
Fonte do Recurso:	15400000

Unidade Orçamentária	0909
Projeto/Atividade:	12.122.004.2032
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
Sub-Elemento:	3.3.90.39.9928
Fonte do Recurso:	15001001

Unidade Orçamentária	0909
Projeto/Atividade:	12.365.047.2037
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
Sub-Elemento:	3.3.90.39.9928
Fonte do Recurso:	15400000

9.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas (diretas ou indiretas) decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Mantendo, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório.

10.2. Executar os serviços em perfeitas condições, dentro do prazo e nos locais indicados pela CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana - SEDUC), em estrita conformidade com as especificações Termo de Referência, do Edital e da proposta.

10.3. Prover os meios necessários para a plena execução dos serviços e comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de dados cadastrais.

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, desde que inerentes ao objeto do contrato.

10.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; mantendo profissionais capacitados para a execução dos serviços.

10.6. Treinamento e Capacitação

10.7. A Contratada deverá capacitar os profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) ou pelas unidades escolares. O treinamento deve cobrir, no mínimo, os seguintes aspectos:

- **OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:** Instruções detalhadas sobre o funcionamento, manuseio e manutenção básica dos equipamentos de coleta de dados biométricos e demais dispositivos fornecidos.
- **GESTÃO DO SOFTWARE:** Orientação completa para a utilização do software de gestão, incluindo navegação na interface, uso das funcionalidades e configuração do sistema.
- **PROCEDIMENTOS DE CADASTRO:** Demonstração dos passos para o cadastro de estudantes e funcionários, garantindo a correta inserção de dados e o uso dos recursos de biometria facial.
- **EMIÇÃO DE RELATÓRIOS:** Treinamento sobre como gerar, personalizar e interpretar os relatórios de presença e demais informações disponíveis no sistema.

10.8. O treinamento será agendado em comum acordo com a SEDUC, em local e horário a serem definidos, e deverá garantir que os profissionais estejam plenamente aptos a operar a solução integrada de forma autônoma e eficiente.

10.9. RESPONSABILIDADES POR VÍCIOS, DANOS E REPAROS

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.078/90; reparando ou indenizando todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da SEDUC, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores, a critério da autoridade competente e dentro do prazo estipulado por esta.

10.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 48h (quarenta e oito horas) úteis, o objeto com avarias ou defeitos.

10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Adicionalmente, ela se responsabilizará por quaisquer acidentes ou danos sofridos por seus empregados durante a prestação do serviço, em total conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária.

10.13. SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.

Modalidades e Horários.

10.13.1. O atendimento às solicitações de suporte deve ser provido presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

10.13.2. esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

10.13.3. sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos.

10.13.4. apoiar e documentar requisitos de mudanças nos sistemas oriundos de alterações na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas.

10.13.5. apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando ser otimizada a implementação destas nos sistemas.

10.13.6. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas.

10.13.7. Portal de Atendimento

10.13.8. A Contratada deverá fornecer portal de atendimento on-line, onde seja possível registrar as solicitações de suporte, permitindo a consulta e acompanhamento posterior da situação destas solicitações, bem como identificação dos requerentes que solicitaram cada atendimento, com data e hora de todos os trâmites realizados, tanto pelo requerente quanto pelos operadores da Contratada.

10.13.9. A Contratada deverá permitir a abertura de solicitações de atendimento tanto pelo portal de atendimento quanto internamente na solução, evitando que o usuário tenha que sair do sistema para se comunicar com a Contratada. No caso de solicitações de atendimento, deve permitir enviar anexos de documentos e imagens da tela atual do usuário diretamente pela solução.

10.13.10. Suporte de Primeiro e Segundo Níveis

10.13.11. Para as áreas/módulos dos sistemas que contemplem os públicos como professores de toda a rede de ensino e a comunidade escolar (pais e alunos), o suporte de primeiro nível será prestado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, que contará com o apoio avançado da Contratada na resolução dos problemas e dúvidas.

10.13.12. Prazos de Atendimento.

10.13.13. Os prazos de atendimento para circunstâncias que impeçam o bom andamento das atividades da SEDUC e Unidades Escolares serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado.

10.13.14. Gestão e Acompanhamento

10.13.15. Durante toda a vigência contratual, uma equipe técnica ou profissional da Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por ser o facilitador e articulador da comunicação entre os usuários finais e a Contratada, apoiando em dúvidas operacionais de primeiro nível, planejamento e definição de prioridades dos atendimentos e solicitações de alterações, bem como o monitoramento e acompanhando dos trabalhos no dia a dia.

10.13.16. A equipe técnica ou profissional da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento do suporte técnico operacional, deve ser capaz de registrar seus comentários e decisões em cada solicitação de atendimento, bem como encerrar ou solicitar prioridades de determinados atendimentos, registrados pelos usuários finais.

10.13.17. Conformidade Com A Proteção De Dados

10.13.18. A CONTRATADA deverá implementar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a segurança e a proteção dos dados, em conformidade com a Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais legislações aplicáveis. O

descumprimento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais e legais cabíveis, incluindo a responsabilização por perdas e danos.

10.13.19. Como medida de governança de dados, a contratada será obrigada a elaborar e entregar à SEDUC, antes da implantação do sistema, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD - art. 38 da LGPD), específico para o tratamento de biometria facial em larga escala.

10.13.20. O RIPD incluirá:

10.13.21. mapeamento completo do fluxo de dados (coleta, transmissão, armazenamento e exclusão);

10.13.22. análise de riscos potenciais (ex.: vazamento em trânsito, falsos positivos no reconhecimento facial com viés ético, como racial - conforme orientações ANPD de julho de 2025);

10.13.23. medidas de mitigação (criptografia ponta a ponta, pseudonimização e logs de acesso);

10.13.24. consulta a stakeholders (pais, professores e ANPD, se aplicável).

10.13.25. O RIPD será atualizado anualmente ou em caso de alterações no sistema (ex.: novas integrações), com custo integralmente suportado pela contratada.

10.13.26. A não entrega ou não conformidade do RIPD/auditorias sujeitará a contratada a multas de até 2% do valor do contrato, cumulativamente com sanções administrativas."

10.14. DA GARANTIA DO PRODUTO

10.14.1. A CONTRATADA deverá declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos e sistemas fornecidos (catracas, controladores faciais, nobreaks, switches, racks, software e demais itens), cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

10.14.2. A substituição de qualquer produto durante o período de garantia acarretará a renovação automática da garantia pelo mesmo prazo originalmente previsto (12 meses) para o item substituído.

10.14.3. A substituição de equipamentos durante o período de garantia deve seguir os mesmos requisitos técnicos mínimos do Anexo I- DETALHAMENTO TÉCNICO, constante no termo de referencia

10.14.4. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios do fabricante ou declaração impressa/carimbada na respectiva Nota Fiscal.

10.14.5. Em caso de substituição do produto, será assegurada nova garantia de 12 (doze) meses sobre o item substituído.

10.14.6. O termo de garantia ou equivalente deverá conter, de forma objetiva, a descrição da cobertura, o prazo de garantia, os procedimentos para acionamento, endereço e canais de atendimento, devendo ser entregue juntamente com manual de instalação, operação e cuidados básicos, em língua portuguesa, no ato do fornecimento.

10.14.7. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, mantendo canal de comunicação exclusivo (telefone, e-mail ou sistema de chamados) para registro e acompanhamento das solicitações de garantia, devendo manter histórico com número do chamado, data, descrição do problema e solução adotada.

10.14.8. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de uso anterior ou recondicionamento, entregues em embalagens originais, lacradas e com identificação do fabricante.

10.14.9. Os equipamentos e suprimentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando, quando aplicável, os requisitos estabelecidos pelo INMETRO, normas da ABNT, e os preceitos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.3. Fiscalizar e atestar a execução das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA mediante acompanhamento mensal, comunicando-a por escrito, sempre que constatar impropriedades ou incorreções na execução, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do comunicado, sejam tomadas as devidas providências;"

11.4. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar quaisquer dúvidas;

11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.6.

11.7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.10. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência;

11.11. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias sobre as unidades escolares da rede municipal, bem como sobre a Secretaria Municipal de Educação;

11.12. Permitir à CONTRATADA o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Escolas, para a devida execução dos serviços;

11.13. Informar a relação nominal, por localidade, dos técnicos que serão capacitados e designados como responsáveis pelo funcionamento do sistema, e que exercerão a função de multiplicadores no processo de capacitação;

11.14. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços;

11.15. Disponibilizar pessoal técnico qualificado com capacitação suficiente para absorver as informações e participar dos serviços sob sua responsabilidade;

11.16. Solicitar, sempre que necessário, as modificações ao adequado funcionamento do sistema, respeitadas as especificidades da rede escolar municipal;

11.17. PAGAMENTO

11.18. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.19. Efetuar o pagamento de acordo com o cumprimento do cronograma de execução física e cronograma de pagamentos, após atesto de notas fiscais;

11.20. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES GERAIS

11.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.22. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.23. Garantir e exigir de seus colaboradores o sigilo e confidencialidade das informações recebidas da CONTRATADA, bem como das informações que contenham dados pessoais m observância à LGPD;

11.24. Garantir o uso das informações e da tecnologia recebidos única e exclusivamente para os propósitos e quantitativos contratados;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 96 e 101)

13.1. A contratação conta com **garantia de execução**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.6. deste contrato.

13.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.7.1. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.7.2. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.7. observada a legislação que rege a matéria.

13.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

13.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13.20. O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

13.21. O comprovante da garantia contratual deverá ser entregue no momento da assinatura do Contrato.

13.22. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, se for o caso.

13.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2. Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “3.1.2”, “3.1.3” e “3.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “3.1.5”, “3.1.6”, “3.1.7” e “3.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “3.1.2”, “3.1.3” e “3.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7.1. As comunicações, notificações e intimações do CONTRATADO, nos casos em que o Estatuto das Licitações e Contratos for omissa, ocorrerão através do correio eletrônico (e-mail), conforme identificado no preâmbulo deste ajuste;

14.7.2. No caso de modificação do correio eletrônico da CONTRATADA, deverá tal alteração ser comunicada imediatamente à CONTRATADA, não podendo alegar desconhecimento das comunicações, notificações, e intimações recebidas no e-mail anterior.

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

14.11.1. Natureza e gravidade da infração cometida;

14.11.2. Peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.1.10. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

15.1.11. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.12. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.1.13. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.1.14. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.1.15. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.2. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato **unilateral** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5. Quando a **extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.5.1. Devolução da garantia;

15.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

15.6. A extinção **determinada por ato unilateral da Administração** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

15.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.6.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

15.6.3. Execução da garantia contratual para:

15.6.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

15.6.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

15.6.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

15.6.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

15.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.7. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÃO

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 12.830 de 12 de fevereiro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

19.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE;

20.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção;

20.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato;

20.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro;

20.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção;

20.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO FUNDO
SR. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____-_____

Nome: _____

CPF: _____-_____

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Art. 63, inciso I, da lei 14.133/2021)****LICITAÇÃO Nº. 62-2025-09L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Art. 68, inciso VI, da lei 14.133/2021).

LICITAÇÃO Nº. 62-2025-09L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62-2025-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)**LICITAÇÃO Nº. 62-2025-09L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).**LICITAÇÃO Nº. 62-2025-09L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.****LICITAÇÃO Nº. 62-2025-09L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62-2025-PE**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência supracitada, promovido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, que atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

OU

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que estamos organizados em Cooperativa, e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

LICITAÇÃO Nº. 62-2025-09L

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 62-2025-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** sob pena da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

LICITAÇÃO Nº. 62-2025-09L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62-2025-PE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº ____/____, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.